



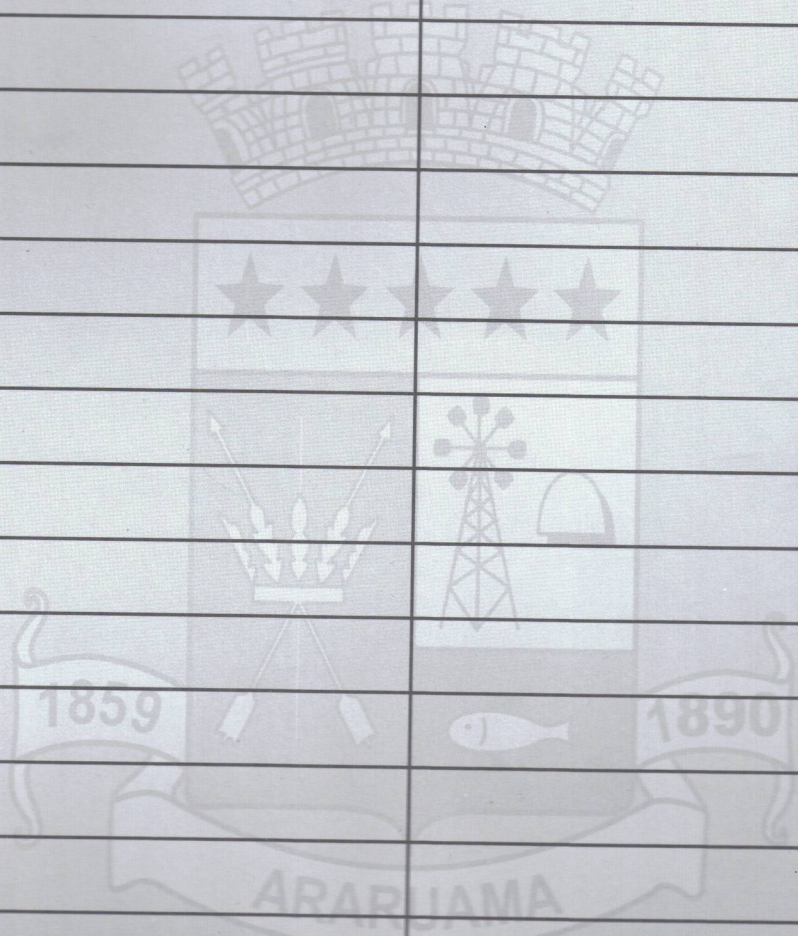
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 5352 / 3 / 2025
DATA: 06/03/2025 - 10:20:02
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
REQ: CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA
SENHA: B3CF387

COMI



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA – RJ COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PROCESSO Nº 22617/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 28531762000133-1-000008/2025

CONTRATANTE: 2881 - MUNICÍPIO DE ARARUAMA – RJ

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROCESSO SOB O Nº 5352

FLS. Nº 02

06/03/2025

Victor Lourenço

Assessoria Jurídica

OBJETO: “Contratação de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com proteção firewall e backup em nuvem, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Araruama, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.”.

A empresa **CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.455.086/0001-42, com sede na Rua Prefeito Adenor Pedro Jacoud, 250 – Mataruna, na cidade de Casimiro de Abreu, estado do Rio de Janeiro, por seu Representante Legal infra assinado, vem com fulcro no artigo 164, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**.

DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, fazemos constar o disposto no artigo 164, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 haja vista que o mesmo é o legal para pregões quando licitantes estão impugnando.

*“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.” (Grifo nosso)*

Processo nº 5352
Fls. 03
Assinatura

DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS NO EDITAL

Antes de adentrarmos o cerne da questão, nunca é demais lembrar que uma licitação é um procedimento formal no qual o gestor público não possui discricionariedade para impor ou deixar de impor o que deseja. Ele somente pode fazer o que a lei determina. Nada além ou aquém. **O Princípio Constitucional da Legalidade** (art. 37, caput, CF/88) **DEVE** ser, no caso de licitação, observado muito mais pela Comissão de Pregão.

Também há que ser estritamente observado o **Princípio Constitucional da Eficiência** (art. 37, caput, CF/88), pelo qual o Município em tela deve envidar esforços para que este Pregão seja eficaz, rápido, perfeito, com menor gasto público possível e alcançando os reais objetivos de interesse da população

A impugnante ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, constatou a existência de irregularidades que necessitam obrigatoriamente serem alteradas, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores

das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o bem público.

Diante disso, certos da habitual atenção do Ilustre Pregoeiro e sua Douta Equipe de Apoio, e, confiante no habitual bom senso desse conceituado órgão em sua decisão, a Impugnante requer que sejam analisadas e posteriormente alteradas as irregularidades encontradas, a fim de que a licitação ora em curso possa transcorrer normalmente, sem que sua legalidade possa vir a ser futuramente questionada, com fulcro no art. 5º da lei 14.133/21, e na Constituição Federal de 1988.

Destacamos que o ato convocatório **APRESENTA VIOLAÇÃO** ao:

PROCESSO Nº 5352
FOLHA Nº 04
Assinatura

1 - Artigo 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, trata dos documentos para qualificação técnica das licitantes interessadas, e,

2 - Resolução Conjunta nº 1, de 24 de novembro de 1999 (Aneel, Anatel e ANP) que estabelece o Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo;

3 - Resolução ANEEL número 797 d, de 12 de dezembro de 2017, que estabelece os requisitos mínimos aplicáveis ao cumprimento do disposto no art. 5º do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo;

4 - NBR 15214, que estabelece os requisitos técnicos para o compartilhamento de infraestruturas de redes de distribuição de energia elétrica com as redes de telecomunicações, em consonância com Resolução nº 581 de 29/10/02 da ANEEL e as

Diretrizes da Resolução Conjunta nº 1 de 24/11/99, através das quais a ANEEL, a ANATEL e a ANP aprovaram o Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo;

Oferecendo oportunidade a licitantes que tentam ludibriar o direito positivo vigente e descumprem o do conjunto de normas jurídicas vigentes, trazendo eminente risco a instituição, afastando a competitividade das empresas que cumprem com as normas impostas através da legislação vigente.

1 – Da Qualificação Técnica operacional

Processo nº 5352
Fls. 05
Assinado em

Dispõe o art. 67, inc. IV e V da Lei 14.133/21 que:

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
(...)*

*IV - **prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso; (Grifo nosso)*

E o caso dos autos exige requisitos especiais previstos em leis e resoluções, pois quando se diz “***em lei especial***” deve-se entender lei em sentido lato.

Nestes termos o TCU entende que:

*“a Lei 8.666/1993, em seu art. 30, inc. IV, admite a possibilidade de ser exigida dos licitantes, a título de qualificação técnica, ‘**prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso**’, sendo que a correta exegese do termo ‘lei especial’ conduz ao entendimento de que ‘... deve ser entendida no sentido lato, englobando inclusive regulamentos executivos (Acórdão 1.157/2005 – 1ª Câmara. Relator: Ministro Valmir Campelo)” (Grifo nosso)*

A Portaria Interministerial MCOM/MME Nº 10.563, de 25 de setembro de 2023 Institui a Política Nacional de Compartilhamento de Postes - "Poste Legal" **entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações**, com objetivo de **atendimento às normas técnicas, de segurança e regulatórias estabelecidas pelos órgãos oficiais competentes**, para garantir a segurança da população, do trabalhador e do meio ambiente;

PROPOSTA Nº 5352
Fls. 06
Assinatura

No município de Araruama, **a detentora de toda infraestrutura de Rede de Distribuição Aérea** é a Concessionária de Distribuição de energia elétrica AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., e toda verificação da adequação da infraestrutura elétrica aérea para permitir a rede de comunicação projetada pelas prestadoras de serviços de telecomunicações **é sujeita à aprovação de viabilidade técnica**, a qual é realizada com as condições estabelecidas no **Documento de Especificação Técnica nº. 204** de Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas, emitido pela detentora da infraestrutura de Rede de Distribuição Aérea, disponível no endereço eletrônico : <https://www.enel.com.br/content/dam/enel-br/megamenu/normas-tecnicas/compartilhamento-de-infraestrutura/aerea/CNC-NDBR-DBR-20-0204-EDBR-Compartilhamento-de-Infraestrutura-Eletrica-Aerea-e-Subterranea-com-cabos-de-Fibra-Optica-Antenas-5.pdf> e em anexo a esta.

Após o cumprimento de todos os requisitos e condições técnicas construtivas para o compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição Aérea e Subterrânea de energia elétrica existentes nas tensões até 34,5 kV, para instalação de redes de Fibra Óptica na infraestrutura disponibilizada do sistema elétrico da Enel com empresas concessionárias e prestadoras de serviços de telecomunicações, **é celebrado o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA POR PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES CONTRATO** que tem por objeto **regular os direitos e as obrigações** das PARTES quanto à cessão onerosa, pela DETENTORA à OCUPANTE, de determinados
Rua Prefeito Adenor Pedro Jacoud, 250 – Mataruna – Casimiro de Abreu

CNPJ: 23.455.086/0001-42

22 2778-3993

pontos localizados em postes que compõem a rede de distribuição de energia elétrica, **para uso compartilhado e em caráter não exclusivo.**

Logo, a empresa licitante obrigatoriamente deve comprovar que possui **CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA POR PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES**, celebrado entre a detentora de toda infraestrutura de Rede de Distribuição Aérea e a licitante vencedora, afim de garantir o disposto no conjunto de normas jurídicas criadas através dos processos próprios do ato normativo e estabelecidas pelas autoridades competentes para o efeito.

2 - Erro de informações no do valor estimado para a contratação

Processo nº 5352
Fls. 07
Assinatura

Identificamos a **divergência no valor da contratação** expostos no edital e no termo de referência. A **clausula 3.1. do edital**, estipula o valor estimado da contratação em R\$ 3.174.985,44, e, o **Anexo I Termo de Referência, a clausula 9** (*Valor máximo estimado unitário e global da contratação*) estipula o valor total da contratação de R\$ 2.266.791,40 e apresenta uma média mensal R\$ 220.565,95, valores completamente contraditórios, onde identificamos provável erro na “*cópia dos arquivos*” existentes no Edital anterior suspenso com data de abertura para 21/02/2025.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente impugnação **julgada procedente**, com efeito para:

1 - Mantenha a exigências existente no edital para qualificação técnica:

8.4.1 Deverá ser apresentada cópia do ato de outorga emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), comprovando que a empresa está

devidamente autorizada a prestar Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). A outorga deve estar vigente na data da licitação e abranger a área de prestação do serviço objeto do certame.

8.4.2 A empresa deverá apresentar cópia do certificado de licenciamento da estação, expedido pela ANATEL, demonstrando que seus equipamentos e infraestrutura de telecomunicações estão devidamente regularizados. Caso a empresa possua mais de uma estação, será exigida a documentação referente à estação que será utilizada na prestação do serviço licitado. O licenciamento deverá estar vigente e atualizado, conforme os regulamentos da ANATEL.

8.4.3 A empresa deverá comprovar que possui registro ativo de Sistema Autônomo (AS) junto ao NIC.BR. O documento comprobatório deverá ser emitido pelo Registro.BR, contendo: Número do AS; Nome da organização responsável; Situação ativa do registro; Data de emissão e validade. O AS deve estar registrado em nome da própria licitante, não sendo aceitos registros em nome de terceiros ou subcontratados.

PROPOSTA Nº 5352
Folha 08
Assinatura

8.4.4 Comprovação de Experiência Técnica

8.4.4.1 Requisito: Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produtos de TIC com características similares às exigidas no edital.

8.4.4.2 Justificativa: Garantir que o licitante possui expertise comprovada para atender às necessidades específicas do projeto, mitigando riscos de inadimplência contratual.

8.4.4.3 Critérios de Aceitação:

8.4.4.3.1 Atestados devem incluir descrição detalhada do serviço, quantidade/volume, período de execução, e responsável técnico.

8.4.4.3.2 Percentual mínimo aferido: o licitante deve ter executado pelo menos 50% dos quantitativos ou complexidade do objeto da licitação.

2 - Que cumpra Artigo 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Portaria Interministerial MCOM/MME Nº 10.563, de 25 de setembro de 2023, apresentando prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, e, tornando como requisito habilitatórios para o licitante vencedor a apresentação do **CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA POR PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES CONTRATO** celebrado entre a detentora de toda infraestrutura de Rede de Distribuição Aérea do município de Araruama e a empresa licitante, para uso compartilhado e em caráter não exclusivo;

3 - Que seja revisto as cláusulas 3.1. do edital e 9 do Termo de Referência que tratam os valores estimados da contratação.

Por tudo quanto se expôs, **requer-se a procedência** da presente impugnação ao edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2025** para fim de pleitear que seja feita a adequação necessária para participar do certame, conforme determinado pela legislação vigente.

Nestes termos, aguarda deferimento;

Processamento nº 5352
Fls. 09
Assinado por

Casimiro de Abreu, 05 de fevereiro de 2025

CLICKPLAY
PROVEDOR DE
ACESSO
LTDA:23455086000142
142

Assinado de forma
digital por CLICKPLAY
PROVEDOR DE ACESSO
LTDA:23455086000142
Dados: 2025.03.05
16:43:26 -03'00'

23.455.086/0001-42
CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA
Rua Pref. Adenor Pedro CacCoub 250
Mataruana - CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU - RJ

CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA

CNPJ: 23.455.086/0001-42

FRANCISCO GOMES DE CARVALHO

(Representante Legal)

CPF: 765.883.437.87

Rua Prefeito Adenor Pedro Jacoud, 250 – Mataruana – Casimiro de Abreu

CNPJ: 23.455.086/0001-42

22 2778-3993

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

CONTEÚDO

1.	OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO	3
2.	GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO.....	3
3.	UNIDADES DA VERSÃO DO DOCUMENTO	3
4.	REFERÊNCIAS	3
4.1.	Decretos, Leis e Resoluções	4
4.2.	Normas Regulamentadoras.....	5
4.3.	Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.....	5
4.4.	Documentos Técnicos	5
5.	POSIÇÃO DO PROCESSO ORGANIZACIONAL NA TAXONOMIA DE PROCESSOS	6
6.	SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE.....	6
7.	REGRAS DE ACESSO A INFRAESTRUTURA DO SISTEMA ELÉTRICO.....	8
7.1	PROCEDIMENTOS TÉCNICOS	8
7.1.1	Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos.....	8
7.1.2	Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes	13
7.1.3	Infraestrutura elétrica de BT em fachadas	14
7.1.4	Procedimentos técnicos para entrada de fibra óptica para acesso do cliente	15
7.2	PADRÃO TÉCNICO PARA DOCUMENTAÇÃO	15
7.2.1	Design e Projeto	16
7.2.2	Relatório de andamento da construção e informações As-built.....	20
7.3	CRITÉRIOS DE PROJETO E INSTALAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DA DISTRIBUIDORA	20
7.3.1	Introdução	20
7.3.2	Tipos de materiais	20
7.3.3	Tipos de infraestrutura da distribuidora para redes de Comunicações	21
7.3.4	Requisitos Gerais para Design	22
7.3.5	Outras Condições	33
7.4	NORMAS TÉCNICAS PARA A CERTIFICAÇÃO DE APLICABILIDADE	34
7.4.1	Geral	34
7.4.2	Certificação De Aplicabilidade De Projeto.....	34
7.4.3	Crítérios De Certificação De Aplicabilidade Do Projeto.....	34
7.5	REFERÊNCIAS DE SEGURANÇA	36

PROPOSTA Nº 5352
 P. 10
 8

Especificação Técnica no. 204

Versão no.02 data: 30/12/2020

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

7.6	EXECUÇÃO DA OBRA, FISCALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E CADASTRO DAS OCUPANTES..	37
8	ANEXOS	42
8.1	Infraestrutura Subterrânea.....	42
8.2	Infraestrutura Aérea	51

RESPONSÁVEL POR DESENVOLVIMENTO DE REDES BRASIL
Mihai Constantin Peste

Processamento FIB 5352
FIB 11
Acompanhamento

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO

Este documento define e estabelece os requisitos e condições técnicas construtivas para o compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição Aérea e Subterrânea de energia elétrica existentes nas tensões até 34,5 kV, para instalação de redes de Fibra Óptica na infraestrutura disponibilizada do sistema elétrico da Enel Distribuição Ceará, Enel Distribuição Goiás, Enel Distribuição Rio de Janeiro e Enel Distribuição São Paulo, com empresas concessionárias e prestadoras de serviços de telecomunicações. visando garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos serviços de energia elétrica.

Este documento se aplica a Infraestruturas e Redes Brasil na operação de distribuição Ceará, Goiás, Rio de Janeiro e São Paulo e representa o plano de ocupação da infraestrutura disponibilizada para instalação específica de cabos de Fibra Óptica.

De conformidade com qualquer lei, regulação e normas de governo corporativo aplicáveis, incluindo qualquer disposição relacionada com o mercado de valores ou de separação de atividades, que em qualquer caso, prevalecem sobre as disposições contidas no presente documento.

2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição das mudanças
1	29/05/2020	Emissão da especificação técnica de compartilhamento
2	30/12/2020	Revisão com alteração no nome da ET para Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

3. UNIDADES DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Responsável pela elaboração do documento:

- Desenvolvimento de Redes Brasil;

Responsável pela autorização do documento:

- Desenvolvimento de Redes Brasil;
- Sistema de Qualidade e Processos Brasil.
- Operação e Manutenção Brasil.

5354
 12
 8

4. REFERÊNCIAS

- Procedimento Organizacional no. 375, Gestão da Informação Documentada;
- Código Ético do Grupo Enel;
- Plano de Tolerância Zero à Corrupção.

Especificação Técnica no. 204

Versão no.02 data: 30/12/2020

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

- Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP no. 001, de 24/11/1999, Aprova o Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo;
- Resolução ANEEL no. 797 d, de 12/12/2017, estabelece os requisitos mínimos aplicáveis ao cumprimento do disposto no art. 5º do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo;
- NR-10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR-33, Trabalho em Espaço Confinado;
- NR-35, Trabalho em Altura.
- NBR 14683 Sistemas de subdutos de polietileno (PE) para infraestrutura de telecomunicações - Parte 1: Requisitos para subdutos de parede externa lisa
- NBR 15214, Rede de Distribuição de Energia Elétrica - Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações;
- NBR15749, Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;
- NBR 15715 Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações - requisitos
- CNS-OMBR-MAT-19-0283-EDBR - Critério de Projeto de Redes Subterrâneas
- MAT-OMBR-MAT-18-0054-EDBR, Aterramento;
- CNS-OMBR-MAT-18-0134-EDCE, Instalações de Iluminação Pública;
- PD_PL 490 GIN Technical rules for access to power distribution infrastructures to install fiber optic cables antennas

5352
 13
 \$

4.1. Decretos, Leis e Resoluções

- Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP número 001, de 24/11/1999, aprova o Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo;
- Resolução ANEEL número. 797 d, de 12/12/2017, estabelece os requisitos mínimos aplicáveis ao cumprimento do disposto no art. 5º do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo;
- Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL número 004, de 16/12/2014, estabelece as regras para o Preço de Referência para o Compartilhamento de Postes entre Distribuidoras de Energia Elétrica e Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, a ser Utilizado nos Processos de Resolução de Conflitos, e Estabelece Regras para Uso e Ocupação dos Pontos de Fixação.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

4.2. Normas Regulamentadoras

- NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 35 - Trabalho em Altura.

4.3. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

- NBR 15214, Rede de Distribuição de Energia Elétrica - Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações;
- NBR 15688, Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Condutores Nus;
- NBR 15992, Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores para Tensões até 36,2 kV.
- ABNT NBR 14165 - Travessia por linhas e redes de energia elétrica.
- ABNT NBR 16615 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com cabos multiplexados autossustentados.

4.4. Documentos Técnicos

- CNS-OMBR-MAT-19-0285-EDBR, Critério de Projeto de Redes Aéreas MT e BT;
- MAT-OMBR-MAT-18-0115-EDCE, Postes de Concreto Armado e Protendido;
- MAT-OMBR-MAT-18-0159-INBR, Artefatos de Concreto;
- CNS-OMBR-MAT-18-0134-EDCE, Instalações de Iluminação Pública;
- CNS-OMBR-MAT-18-0138-EDBR, Rede de Distribuição Aérea Transversal - DAT;
- CNS-OMBR-MAT-20-0960-EDBR, Padrão Construção de Redes Aéreas de Baixa Tensão
- PD-4009, Rede de Distribuição Aérea Compacta 15kV
- PD-4014, Rede de Distribuição Aérea Compacta 34,5kV
- PD-4001, Rede de Distribuição Aérea Urbana 15kV (Rede Convencional)
- PD-4002, Rede de Distribuição Aérea Urbana 25kV (Rede Convencional)
- PD-4003, Rede de Distribuição Aérea Urbana 34,5kV (Rede Convencional)
- PD-4023, Rede de Iluminação Pública Aérea
- PD-4007, Redes Aéreas em Média Tensão com Cabos Pré-reunidos AI 8,7/15kV e 15/25kV

Processo nº 5352
 Fm. 14
 Assinatura [assinatura]

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

5. POSIÇÃO DO PROCESSO ORGANIZACIONAL NA TAXONOMIA DE PROCESSOS

Value Chain / Process Area: Planning and Development

Macroprocess: Planning and Development

Process: Network Planning

Nº de Processo: 5352
 Nº de Edição: 15
 A: [assinatura]

6. SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE

Siglas e Palavras-Chave	Descrição
Espinamento de Cabos	Processo utilizado para executar a sustentação dos condutores aos cabos mensageiros, que consiste em envolver ambos por um fio isolado ou arame de espinar, de aço galvanizado, de isolamento termoplástico, instalado helicoidalmente. O uso do cabo espinado visa otimizar o espaço de ocupação.
Faixas de servidão	Faixas de terreno com larguras determinadas, nas quais estão as redes de distribuição de energia elétrica, bem como seus sistemas complementares, definidas ou não em ato de declaração de utilidade pública, As dimensões da faixas de servidão devem atender normas específicas de critério de projetos e padrões de construção da infraestrutura da distribuidora.
Ponto de fixação	Ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica do cabo, fio ou cordoalha da rede de telecomunicações do ocupante dentro da faixa de ocupação destinada ao compartilhamento, no poste da detentora.
UTP	Unshielded Twisted Pair. Par trançado não blindado, em configuração que atenua ou auxilia no cancelamento de ruído em circuitos balanceados. Um cabo de par trançado não blindado contém usualmente quatro pares de fios. F/UTP: Blindagem global e sem blindagem individual.
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
BT	Rede de Baixa Tensão
Caixa de Distribuição de Energia Elétrica	Infraestrutura de propriedade da Distribuidora, disponibilizado para compartilhamento, desde que possua espaço interno disponível. Considera-se espaço interno disponível as laterais das caixas no sentido da via e que seja possível a passagem da compartilhada sem interferir ou cruzar a rede existente.
Canalização	Infraestrutura de canalização composta por um ou mais tubos paralelos com diâmetro de até 200 mm de diâmetro externo;
Compartilhamento	É o uso conjunto de uma infraestrutura da rede de distribuição com as instalações das redes de telecomunicações.
CTO	Caixa de terminação óptica. É utilizada para acomodar e proteger emendas ópticas por fusão entre o cabo de distribuição e os FE's.
Detentora	Concessionária ou permissionária de energia elétrica, que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de linha de distribuição aérea / subterrânea.
Distribuidora	Enel Distribuição Ceará, Enel Distribuição Goiás, Enel Distribuição Rio de Janeiro e Enel Distribuição São Paulo.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Siglas e Palavras-Chave	Descrição
Duto	Infraestrutura de propriedade da Distribuidora, disponibilizado para compartilhamento em rede subterrânea, ou da Ocupante para descidas laterais em postes com cabo Fibra Óptica
Duto Excedente	Infraestrutura de propriedade da Distribuidora, disponibilizado para compartilhamento. Considera-se como excedente os dutos não carregados eletricamente e não previstos para utilização na condição de manutenção ou expansão da rede.
Faixa de ocupação	Espaço na infraestrutura da Distribuidora (dutos, caixas e postes), onde são definidos, pela mesma, os pontos de fixação destinados, exclusivamente, a instalação de cabos, fios, fibras ópticas, sendo vedada a instalação de equipamentos da Ocupante.
FE	São derivações de assinantes, instaladas nos postes, com "fio externo - fe (fio drop)"
Fibra Ótica	Filamento flexível e transparente fabricado a partir de vidro ou plástico extrudido e que é utilizado como condutor em empresas de telecomunicação
Infraestrutura	Caixas e dutos de redes de distribuição subterrâneas e postes da rede de distribuição aérea, de média e baixa tensão, de propriedade da Distribuidora.
MT	Rede de Média Tensão
Ocupante	Pessoa jurídica possuidora de concessão, autorização ou permissão para explorar serviços de telecomunicações de interesse coletivo ou restrito, que ocupa a infraestrutura disponibilizada pela Detentora, mediante contrato celebrado entre as partes.
Plano de ocupação	Documento por meio do qual a Distribuidora disponibiliza informações de suas infraestruturas, ligadas diretamente ao objeto das outorgas expedidas pelo Poder Concedente, qualificando a capacidade excedente a ser disponibilizada, bem como as condições técnicas a serem observadas pela Solicitante para a contratação do compartilhamento, seguindo o que determina a Resolução ANEEL no. 797.
Solicitante	Pessoa jurídica detentora da concessão, autorização ou permissão para a exploração de serviços de telecomunicações de interesse coletivo ou interesse restrito, interessada no compartilhamento de infraestrutura disponibilizada pela Distribuidora.
Subdutos	Dutos, subdutos ou agrupação dos mesmos, instalados no interior de dutos da Distribuidora e destinados a separação da infraestrutura (fibra ótica) das Ocupantes São fabricados em PE, conforme Norma NBR-14683, sendo impermeável e também resistentes a propagação de chama, conforme aplicação de duto aparente da norma NBR-15715.
TAR	Terminal de Acesso de Redes.

PRODUÇÃO Nº 5352
 FLS. 16

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1 Regras de acesso a infraestrutura do sistema elétrico

7.1.1. Procedimentos Técnicos

A possível infraestrutura das distribuidoras do grupo Enel Brasil a ser utilizada para a construção de uma rede de fibra óptica, na condição compartilhada, pode ser classificada nas seguintes tipologias:

- Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos;
- Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes.

7.1.2. Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos

A capacidade de dutos de energia elétrica subterrânea excedente pode ser disponibilizada ao compartilhamento, quando requerido pelo Solicitante, mediante análise de viabilidade técnica da Distribuidora.

A Distribuidora deve considerar na análise de disponibilidade, a possibilidade de utilização dos dutos em obras de expansão de rede de distribuição ou como recurso de operação.

O compartilhamento da infraestrutura somente será permitido para instalação de subdutos com cabos de fibra óptica sem elementos metálicos.

Os padrões de projeto e construção a serem utilizados na infraestrutura disponibilizada pela Distribuidora devem estar de acordo com os valores e definições desta Norma, das normas NBR 15214, e Resolução Conjunta no. 001 ANEEL/ANATEL e das demais normas da Distribuidora.

A Distribuidora disponibilizará em sua página na internet toda a documentação necessária para o compartilhamento, conforme estabelece a legislação vigente.

A aplicação desta Norma não exime a Ocupante da responsabilidade quanto aos aspectos técnicos que envolvam suas instalações, tais como: projeto, construção, qualidade dos serviços e dos materiais empregados.

As infraestruturas da Distribuidora são dedicadas ao serviço de distribuição de eletricidade e devem ser consideradas constantemente energizadas. A infraestrutura da Distribuidora será considerada fora de serviço apenas se for declarada explícita e formalmente pela própria Distribuidora.

O Operador de telecomunicações deve informar as empresas e / ou terceiros sobre os riscos específicos existentes no local de trabalho relacionados à infraestrutura da Distribuidora e os requisitos adicionais de segurança.

O projeto de redes de fibra óptica em redes elétricas deve ser realizado levando em consideração a segurança e a saúde do pessoal da operação designado para a montagem e manutenção de ambas as redes, bem como a qualidade e continuidade do serviço elétrico.

Os aspectos de segurança operativa, manutenção e operação são responsabilidade das empresas Ocupantes.

Preparado por 5352
Fis. 97
A 20/01/2021

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

5352
18

Em particular, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

- A infraestrutura elétrica da Distribuidora e a rede de fibra óptica devem estar de acordo com a regulamentação local;
- As redes de fibra óptica não devem afetar a qualidade da distribuição de energia;
- As redes de fibra óptica não devem impedir a manutenção normal e extraordinária da infraestrutura da Distribuidora;
- A rede de fibra óptica deve ser acessível, por rotina e manutenção extraordinária, mesmo com a infraestrutura da Distribuidora em serviço. Em caso de incapacidade de cumprir este requisito, o Operador de Telecomunicações deve solicitar a desenergização da rede elétrica para garantir a segurança das pessoas e a infraestrutura da Distribuidora. Neste caso, os prazos são aqueles definidos pelos regulamentos locais para interrupções planejadas com aviso prévio ao cliente;
- Uma rede de fibra óptica não deve colocar em perigo qualquer desenvolvimento futuro ou melhoria da infraestrutura da Distribuidora.
- Como as infraestruturas subterrâneas de eletricidade podem apresentar condições inadequadas para acomodar cabos de fibra ótica, a responsabilidade financeira para verificação inicial da usabilidade é da distribuidora. Esta verificação deve ser realizada por uma empresa contratada e qualificada pela Enel, cuja verificação pode ser feita durante a fase de instalação ou com antecedência, através de testes de permeabilidade realizados na infraestrutura elétrica. Após a conclusão de todos os testes, os locais e as infraestruturas devem ser restaurados ao estado anterior.

Em condição de atendimento emergencial, a Distribuidora pode remover, temporariamente ou não, qualquer infraestrutura da Ocupante para permitir restabelecer o serviço essencial de Distribuição de Energia. Neste caso, a Distribuidora não se responsabilizará por qualquer custo decorrente dessa remoção. A comunicação entre Distribuidora e Ocupante deve ser realizado conforme Acordo Operativo.

A ocupação de dutos da rede subterrânea da Distribuidora deve ser realizada com a fibra ótica da Ocupante, sem elemento metálico e protegidos por subdutos, devidamente identificados.

Os subdutos devem ser instalados apenas nos dutos determinados pela Distribuidora a partir da solicitação.

Dentro dos dutos disponibilizados para ocupação, apenas um (1) subduto do Operador pode ser instalado, para permitir qualquer aumento futuro na capacidade de fornecimento e acesso de outros operadores de telecomunicações.

Na Tabela 1 são apresentadas as quantidades de Ocupantes por tipo de duto, bem como o diâmetro máximo do subdutos. Exemplos de ocupação são apresentados no anexo Desenho 01

Diâmetro externo duto ocupado (mm)	Quantidade máxima de Ocupantes	Diâmetro aparente máximo do subduto (mm)	Formação
100	4	1x32	32 mm

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Diâmetro externo duto ocupado (mm)	Quantidade máxima de Ocupantes	Diâmetro aparente máximo do subduto (mm)	Formação
110	4	1x38	
125	4	1x38	
160	4	2x32	
200	4	3x38	

Tabela 1 – Formas de ocupação de dutos

Caso a Ocupante necessite aplicar configurações de subdutos diferentes dos apresentados acima, a mesma deve realizar solicitação formal para análise da Distribuidora, desde que não ultrapasse a ocupação máxima de 60% do duto e não interfira no número máximo de ocupações.

O número máximo de subdutos com fibra óptica que podem ser instalados em um duto existente depende dos seguintes fatores principais:

- Tipo de infraestrutura elétrica subterrânea existente;
- Presença de Poços de Inspeção ou Câmaras Transformadoras;
- Inclinação do plano ou altimetria da infraestrutura elétrica subterrânea existente;
- Estado de manutenção dos dutos existentes.
- A rede de fibra óptica deve ser separada dos componentes elétricos ativos, como as partes ativas dos equipamentos de seccionamento elétrico.

Nº Projeto: 5352
 Fib. 19
 Assinatura:

A fase de instalação deve sempre ser realizada, cuidando da integridade estrutural dos dutos elétricos, poços de inspeção, e toda a infraestrutura elétrica subterrânea, garantindo que ela esteja sempre protegida.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

O acesso à infraestrutura da Distribuidora para testes específicos (por exemplo, permeabilidade subterrânea) e a instalação de redes de fibra ótica pode ser concedido a pedido do operador de telecomunicações, se tais atividades não afetarem:

- Segurança do pessoal de campo durante os trabalhos para a instalação de rede de fibra ótica;
- Qualidade de serviço da fonte de alimentação de acordo com os regulamentos locais.

Os subdutos devem ter uma cor padrão definida pela Distribuidora (cor azul)

Não é permitida a instalação de fontes de alimentação da Ocupante no interior de caixas, dutos, poços de inspeção ou câmaras subterrâneas da Distribuidora.

As fontes, caixas para conexões, emendas e derivações e demais equipamentos do Ocupante devem ser instalados em caixas próprias construídas e de propriedade do mesmo.

Não é permitido o rompimento do banco de dutos do tipo meia-cana de cerâmica e banco de dutos de concreto, para a derivação de dutos para as caixas da Ocupante, pois a reconstrução destes dutos pode ocasionar em trincas com possibilidade de infiltração de água.

A derivação de dutos para as caixas da Ocupante pode ser feita em linha de dutos diretamente enterradas, com a recomposição, tamponamento e recobertura dos dutos, conforme materiais padrões da Distribuidora.

Todos os dutos da Ocupante que ingressem nas caixas da Distribuidora devem ser tamponados. Os dutos da Distribuidora utilizados para a passagem de subdutos da Ocupante devem ser tamponados quando solicitados pela Distribuidora na aprovação de projeto.

A derivação de dutos de telecomunicações da Ocupante deve ser realizada nas caixas subterrânea existentes ou a serem instaladas. A obra de adaptação das caixas subterrâneas para derivação deve possuir como padrão, no mínimo 4 saídas para dutos de 125 mm, que são de responsabilidade financeira do Operador solicitante e que devem ser transferidas para o ativo da distribuidora.

No caso de novas derivações dos bancos de dutos elétricos existentes da Distribuidora e na ausência de caixas subterrâneas, o Operador de Telecomunicações é responsável pelos custos da infraestrutura e instalação das caixas subterrâneas de interceptação devem cumprir as especificações técnicas da Distribuidora, possuir o logo e ser transferido para o ativo da mesma.

As redes das Ocupantes devem ser eletricamente e fisicamente isoladas entre si e da infraestrutura da Distribuidora (caixas, cabos, equipamentos, aterramento, etc.).

No interior da caixa subterrânea da Distribuidora, os subdutos da Ocupante devem ser fixados ao longo das paredes, circundando a caixa do mesmo lado do duto utilizado, de forma que não comprometa o acesso aos cabos da Distribuidora e nem ocorra o cruzamento com a rede de distribuição, conforme Desenho , Desenho 06 e Desenho 067.

A fixação dos subdutos podem ser feitas nas paredes das câmaras transformadoras ou poços de inspeção, na faixa destinada de passagem de telecomunicação pela Distribuidora, com fixação através de abraçadeiras tipo unha de alumínio, adequadas aos tamanhos e tipos de subdutos com chumbador parabol em com parafusos M8 em paredes de alvenaria ou em paredes de concreto pré-moldado, com distância mínima de fixação de 60cm entre eles.

5352
Fm. 20

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

PROJEÇÃO Nº _____
 FOLHA _____
 A. _____

Os subdutos também podem ser acomodados em mão francesa de aço de 30 cm, na mesma faixa de ocupação destinada da parede. As mãos francesas para acomodação dos subdutos não podem ser instaladas na parede que não possuem cabos de energia já instalados.

A responsabilidade de instalação da mão francesa e manutenção será sempre do primeiro.

A Ocupante deve identificar todos os seus subdutos instalados nas redes subterrâneas da Distribuidora em cada caixa subterrânea e em cada ponto de transição de rede aérea para subterrânea. Esta identificação deve ser feita através de uma plaqueta com indicação do tipo de cabo e o nome da Ocupante, conforme Desenho 04.

Quando ocorrer mudanças organizacionais ou fusões entre empresas que possam mudar o nome do Ocupante ou seu tipo de atuação, a mesma deve apresentar um plano para atualização as placas de identificação para aprovação da distribuição.

É de responsabilidade da Ocupante a manutenção preventiva, conservação e troca da placa de identificação, quando necessário.

Não é permitida a instalação de subdutos de telecomunicações no mesmo duto de energia da Distribuidora, já ocupado com cabos de energia, conforme prevê a legislação brasileira através da norma ABNT NBR-15214.

Caso não possua dutos destinados ao compartilhamento disponíveis, a Distribuidora poderá avaliar a possibilidade de utilizar do duto com cabo de neutro instalado, para compartilhamento com as Ocupantes, através de subdutos.

A rede da Ocupante deve estar preparada para uso submersível com pelo menos 1,5m de coluna d'água e temperaturas de até 90° C.

Havendo necessidade de modificação ou adaptação da infraestrutura da Distribuidora e dos demais Ocupantes para permitir novo compartilhamento, os custos decorrentes devem ser de responsabilidade da Solicitante, desde que os Ocupantes atuais não estejam infringindo o plano de ocupação e as normas técnicas aplicáveis. Tais adequações devem possuir seus cronogramas de execução acordados entre as partes, excetuando-se as medidas necessárias para segurança de terceiros e das instalações e as que impeçam a entrada de novos Ocupantes, que devem ser aplicadas de imediato.

Considera-se a região diretamente acima da infraestrutura da Distribuidora como zona de influência da rede para o caso de manutenção. Logo, qualquer infraestrutura da compartilhada que cruze ou esteja diretamente acima dos dutos da Distribuidora submetem-se aos custos inerentes de modificação ou adaptação da infraestrutura da Distribuidora conforme parágrafo anterior.

Caso haja necessidade de execução de serviços que resultam em alteração da infraestrutura existente, seja com substituições, reforços, aumento de profundidade de caixa, deslocamento ou modificações nas instalações, estes devem ser executados pela Distribuidora mediante pedido formal e as expensas da Ocupante.

Quando a necessidade de alteração indicada no parágrafo anterior for da Distribuidora, as Ocupantes devem fazer suas adequações sem ônus para a Distribuidora. No entanto, quando for de interesse de terceiro, ou ocasionado por danos (escavações irregulares, etc.), estes custos devem ser de responsabilidade do terceiro.

Devem ser evitadas realocações de caixas da Distribuidora que tenham derivações subterrâneas ou equipamentos de difícil remoção.

PROJEÇÃO Nº 5352
 FOLHA 21
 A. _____

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Processo nº 5352
 Fls. 22
 Assinatura [assinatura]

As Ocupantes individualmente ou o conjunto de prestadoras de serviços de telecomunicações que possuam relação de controle como controladoras, controladas ou coligadas não podem ocupar mais de 1 (um) subdoto.

7.1.3. Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes

Os padrões de projeto e construção a serem utilizados na infraestrutura disponibilizada pela Distribuidora devem estar de acordo com os valores e definições desta norma, das normas NBR 15214, NBR 15688 e NBR 15992 da ABNT, Resoluções da ANEEL/ANATEL/ANP vigentes e das demais normas da Distribuidora e normas da ABNT correlatas.

Esta norma assim como todas as normas que a integram poderão sofrer revisões por consequência da mudança na Legislação em vigor, revisões normativas ou mudanças de tecnologias. Estas alterações serão realizadas sem prévio aviso e atualizadas no site da Distribuidora.

Reservada a capacidade da infraestrutura necessária à Distribuidora, o excedente pode ser disponibilizado ao compartilhamento, quando da solicitação, mediante a análise da viabilidade técnica do projeto apresentado.

A aplicação desta norma não exime a Ocupante da responsabilidade quanto aos aspectos técnicos que envolvam suas instalações, tais como: projeto, construção, manutenção, qualidade dos serviços e dos materiais empregados.

Na execução dos serviços, a Ocupante deve observar as condições estabelecidas nas Normas Regulamentadoras NR-10, NR-35 e outras aplicáveis, que fixem as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas, dos usuários e terceiros.

Quando do uso de postes por mais de uma empresa, a Distribuidora se exime de qualquer responsabilidade com relação a possíveis interferências entre os sistemas (inclusive da própria distribuidora). Neste caso, deve haver entendimento entre as Ocupantes, quanto a melhor distribuição dos cabos dentro da faixa e posição destinada para ocupação, com obrigatoriedade de identificação destes.

Caso haja necessidade de execução de serviços que resultam em substituições, reforços, aumento de altura, instalação de estai ou modificações nas instalações da distribuidora, estes devem ser executados pela Distribuidora mediante pedido formal e as expensas da Ocupante. As Ocupantes devem fazer suas adequações sem ônus para a Distribuidora.

Quando a necessidade citada no parágrafo anterior for de interesse de terceiro, ou ocasionado por danos (abalroamentos, vandalismo, etc), estes custos devem ser de responsabilidade do terceiro.

Havendo necessidade de modificação ou adaptação da infraestrutura da Distribuidora e da infraestrutura das demais Ocupantes, para permitir novo compartilhamento, os custos decorrentes devem ser de responsabilidade da Solicitante, desde que, os Ocupantes atuais não estejam infringindo o plano de ocupação e as normas técnicas aplicáveis. Tais adequações devem possuir seus cronogramas de execução acordados entre as partes, excetuando-se as medidas necessárias para segurança de terceiros e das instalações e as que impeçam a entrada de novos Ocupantes, que devem ser aplicadas de imediato.

Havendo prejuízo da capacidade excedente em razão do uso indevido e desordenado do espaço compartilhável do poste, por qualquer ocupante, a liberação para novo compartilhamento estará condicionada à regularização da ocupação.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Nº de Processo nº 5352
 F. No. 23
 Assinatura

O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica.

Em postes que tenham equipamentos da Detentora, tais como: estação transformadora, chaves religadoras, chaves automáticas, chaves facas, seccionadoras e fusíveis, banco de capacitores e outros, não podem ser instalados dutos ou subdutos da Ocupante, sendo assim, a Ocupante solicitante deverá procurar outro poste para instalação de seu duto ou subduto.

Será permitida a instalação de dutos ou subdutos das Ocupantes no poste da distribuidora de forma organizada e agrupados, com instalação na lateral do poste, sendo permitindo ocupação máxima no poste de 25% da circunferência do poste.

O nível de tensão para compartilhamento de infraestrutura elétrica é de até 34,5kV, sendo que para níveis de tensão superiores, o compartilhamento com serviços de telecomunicações se dará em situações de conveniência e interesse da Distribuidora, após aprovação em Comitê Interno.

Nota: Na Enel Distribuição São Paulo prevê o compartilhamento com serviços de telecomunicação, somente em redes de distribuição de energia elétrica com tensões nominais até 34,5 kV, nas áreas urbanas e rurais, por redes da Ocupante, e em locais previamente aprovados pela Distribuidora (exceto em postes ornamentais e torres metálicas).

Quando prevista a utilização das estruturas da rede de 69 kV (para a Enel Distribuição Ceará) e 34,5 kV (para a Enel Distribuição Goiás e Enel Distribuição Rio), devem ser observados os seguintes aspectos:

- a) Devem ser permitidos um máximo de 2 (duas) fixações, na faixa de ocupação definida, sendo 1 (uma) para reserva técnica e 1 (uma) para utilidade pública (órgãos governamentais). Neste caso é permitido somente fibra ótica;
- b) Por questões de segurança, qualidade e confiabilidade do sistema elétrico, o acesso de Ocupantes às infraestruturas somente deve ser permitido com a autorização da Distribuidora.

Na rede de distribuição de energia elétrica pode haver intervenções emergenciais, fica reservada à Detentora a prerrogativa de tirar de serviço qualquer equipamento, rede ou dispositivos que sejam de propriedades das Ocupantes, em prol da segurança de seus operacionais e de terceiros, sem prévia comunicação as empresas de telecomunicações, devendo a Detentora, após a retirada de serviço dos equipamentos, rede ou dispositivos, comunicar a Ocupante sobre o ocorrido.

As reformas ou incrementos na rede de distribuição da Distribuidora oriundas a partir de pedido da Ocupante, com custos exclusivos desta, devem ser incorporadas ao patrimônio da Distribuidora, sem que caiba a Ocupante qualquer direito de indenização ou compensação por esses desembolsos.

A Distribuidora reserva-se o direito de alterar o sistema de rede aérea para rede subterrânea sem que isso implique qualquer tipo de despesa ou indenização em favor da Ocupante, devendo, porém, a Distribuidora dar conhecimento a Ocupante.

7.1.4. Infraestrutura elétrica de BT em fachadas

A infraestrutura elétrica aérea de baixa tensão em fachadas/ paredes, no qual compõem o padrão de entrada de energia, é de propriedade do cliente, sendo que o ponto de ancoragem destinados a cabos de energia

Especificação Técnica no. 204

Versão no.02 data: 30/12/2020

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Processamento nº	5352
Fis.	24
Assinatura	J

elétrica é de uso exclusivo da distribuidora para o ponto de entrega de energia elétrica aos clientes da distribuidora,

Portanto, o acesso a esta estrutura de fixação não é compartilhável, cuja utilização como ponto de ancoragem para cabos de comunicação ou agrupados aos cabos elétricos não são permitidos para operadoras ocupantes.

7.1.5. Procedimentos técnicos para entrada de fibra óptica para acesso do cliente

Conforme mencionado no item anterior, o acesso ao ponto de fixação destinado ao ponto de entrega da distribuidora não é compartilhável.

As empresas operadoras ocupantes deverão possuir padrões específicos junto aos seus clientes para que sejam disponibilizados pontos de ancoragem destinados aos cabos de telecomunicações, mantendo-se as distâncias mínimas de segurança da rede elétrica energizada (ramais de ligação).

7.2 Padrão técnico para documentação
Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos

A empresa que se interessar em compartilhar rede subterrânea da Distribuidora, deve apresentar a solicitação por escrito com descritivo de caixas, Memorial descritivo e projeto completo, bem como toda documentação necessária para contrato, caso não possua, para permitir a análise da viabilidade do compartilhamento a documentação deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome / razão social, no. do CNPJ e endereço;
- Localidade e endereços de interesse do compartilhamento;
- Quantidade de caixas que pretende ocupar, e outras informações técnicas da rede de distribuição que possibilitem a identificação do local, como código da caixa da Distribuidora de início e término do trecho, código do dispositivo de manobra da caixa, transformador, por rua ou avenida, coordenadas geográficas, rua, bairro, município;
- Especificações técnicas dos cabos, acessórios, ferragens e equipamentos que serão utilizados;
- Eventual necessidade de instalação de caixas adjacentes à infraestrutura (finalidade, especificação, quantidade e condição de cruzamento de tubulação, proximidade ou paralelismo);
- Aplicação / tipo de serviço a ser prestado;

Cópia do Ato de Outorga e Licença expedido pela ANATEL (autorização / permissão / concessão), referente aos serviços a serem prestados;

Caso a Distribuidora tenha a necessidade de realizar estudos técnicos especiais para avaliar a viabilidade de atendimento às condições de compartilhamento requeridas pela Ocupante, a Distribuidora poderá, mediante prévio acordo, cobrar os custos associados a estes estudos, desde que o contrato de compartilhamento não venha a ser formalizado.

A Distribuidora disponibilizará em sua página na internet toda a documentação necessária para o compartilhamento, conforme estabelece a legislação vigente.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos

O memorial técnico descritivo deve ser apresentado em formato PDF e conter as seguintes informações técnicas sobre o projeto:

- a) Objetivo da obra, incluindo o número do contrato se já existente;
- b) Identificação do projetista do cliente;
- c) Localização geográfica do projeto, citando o município, localidade, rua, avenida;
- d) Características mecânicas e trações de puxamento dos subdutos a serem utilizados, bem como as características dimensionais;
- e) Indicar a cor do subdutos, o método de sua instalação e a tração de puxamento do subdutos;
- f) A posição de passagem dos cabos e subdutos dentro de cada caixa, com identificação da lateral da caixa a ser utilizada.;
- g) Indicar no projeto as caixas (dimensão, tipo de equipamento instalado da Distribuidora), a distância entre caixas, etc.;
- h) O projeto deve ainda propor, se for o caso, as necessidades de modificações na infraestrutura existente, da instalação de novas caixas e de adequação/arrumação de cabos, suportes e equipamentos instalados de propriedade da Distribuidora;
- i) Indicar os pontos de derivação da rede da Ocupante e distância para a infraestrutura da Distribuidora (caixas, dutos, etc.);
- j) Resumo informativo do projeto constando o número de caixas a serem utilizadas, acrescentadas, e, se forem em etapas, quais as quantidades;
- k) Orçamento detalhado das alterações propostas na rede pertencente à Distribuidora para atender o compartilhamento;
- l) 1 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado.
- m) Licença junto aos órgãos responsáveis;
- n) Licença emitida pelo órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando a obra for instalada em áreas de preservação ambiental;
- o) A Ocupante deve indicar em seu projeto eletroeletrônico a sua fonte de alimentação, visando garantir a separação física com a rede da Distribuidora.
- p) Quaisquer outras informações de interesse, para a perfeita compreensão do projeto.

Processo nº 5352
 Fls. 26
 Assinatura: _____

Infraestrutura Aérea de MT e/ou BT em postes

O memorial descritivo deve ser apresentar as seguintes informações:

- a) Objetivo da obra, incluindo o número do contrato se já existente, localização geográfica do projeto, citando o município, localidade, rua, avenida;

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

- b) Indicar nome do cliente e do responsável técnico pelo projeto, com número do registro junto ao CREA ou CFT.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução do responsável técnico, devidamente habilitado junto ao CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT de projeto e execução do responsável técnico, devidamente habilitado junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos).
- d) Características mecânicas e trações de projeto, caso existam, dos cabos de fibra óptica a serem utilizados, bem como dados construtivos, as especificações técnicas dos cabos, acessórios, ferragens e desenhos que serão utilizados, em português;
- e) Indicação, mostrando em detalhes as características físicas e elétricas e ponto de fixação no poste da rede a ser instalada;
- f) O cálculo dos esforços resultantes, a flecha máxima admissível, considerações quanto à temperatura e velocidade máximas do vento e distâncias mínimas admissíveis dos cabos/cordoalhas da Ocupante aos cabos das redes de energia elétrica e de iluminação pública são de responsabilidade da Ocupante;
- g) Informações do esforço resultante total dos cabos, cordoalhas e equipamentos a instalar em intensidade, direção, sentido e ponto de aplicação transferidos a 0,20 m do topo dos postes sujeitos a esforços;
- h) As Ocupantes devem apresentar projetos eletroeletrônicos das fontes de alimentação, no sentido de garantir o aspecto de proteção e o não paralelismo em caso de falta de energia.
- i) Resumo informativo do projeto constando o número de pontos nos postes a serem utilizados, acrescentados, retirados e se forem em etapas, quais as quantidades;
- j) Orçamento detalhado das alterações propostas na rede pertencente à Distribuidora para atender o compartilhamento de postes;
- k) Apresentar todas as autorizações e licenças pertinentes;
- l) Cronograma de execução da obra.
- m) Quaisquer outras informações de interesse, para a perfeita compreensão do projeto.

- **Planta Construtiva Da Rede De Telecomunicações**

Nº de Projeto: 5352
 F.O.: 27
 Assinatura: [assinatura]

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em Dutos:

As plantas devem ter boa apresentação, ser perfeitamente legíveis, devendo conter:

- a) Projeto do local com indicação das caixas a serem utilizadas (existentes e a serem acrescentados), em escala 1:1000 ou 1:500, no sistema métrico, com legenda em português; em todos os casos indicados o projeto deve propiciar uma adequada leitura após sua impressão;
- b) No projeto, com simbologia e legenda adotadas pela Distribuidora, em todos as caixas devem ser informadas as coordenadas geográficas em UTM e adicionalmente as solicitadas pela Distribuidora;
- c) Dados construtivos e mecânicos dos cabos a serem utilizados;

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

- d) Indicação dos pontos de descida ou subida para rede subterrânea da Ocupante;
- e) Indicação dos pontos de aterramento das caixas de propriedade da Ocupante;
- f) Indicação dos pontos de alimentação das caixas de propriedade da Ocupante;
- g) Quando houver necessidade de implantar estrutura para complementação do projeto apresentado (caixas, deslocamento de dutos, etc.), o interessado deve apresentar a solicitação a Distribuidora para adequação da rede ao seu projeto, onde os custos associados devem ser de responsabilidade financeira da solicitante.

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes:

A planta baixa e os desenhos construtivos da rede de infraestrutura da Ocupante devem conter as seguintes informações:

- a) Projeto do local (no formato digital) com indicação dos postes a serem utilizados (existentes e a serem acrescentados), em escala 1:1000 ou 1:500, no sistema métrico, com legenda em português dos equipamentos a instalar. Na indisponibilidade de entrega no formato digital, fornecer o projeto em 3 vias, de no máximo 10 folhas;
- b) No projeto, com simbologia e legenda adotadas pela Distribuidora, em todos os postes devem ser informadas as coordenadas geográficas em Lat Long - Sirgas 2000;
- c) Indicar no projeto os postes (esforço, altura e tipo de estrutura), o comprimento dos vãos e os equipamentos da Distribuidora instalados nos postes, tais como: transformador, chaves de manobra, banco de capacitores, aterramentos, etc;
- d) Indicação dos pontos de alimentação dos equipamentos;
- e) Indicação dos pontos de descida ou subida para rede subterrânea da Ocupante;
- f) O vão onde for instalada a caixa de emenda e/ou a reserva técnica deve ser representado no projeto, para possibilitar a análise dos esforços mecânicos da cordoalha que a sustenta nos postes;
- g) O projeto deve ainda propor, se for o caso, as necessidades de modificações na posteação existente, da instalação de novos postes e de adequação de cabos, suportes e equipamentos instalados de propriedade da Distribuidora;
- h) Indicar os postes de descidas dos dutos quando as caixas de emenda ou reserva técnica da Ocupante forem subterrâneas e sua distância para o poste da distribuidora;
- i) Para vãos maiores, a catenária prevista deve ser projetada a 50°C mantendo-se a distância de segurança, conforme previsto nesta Norma;
- j) Quando houver necessidade de implantar estrutura para complementação do projeto apresentado, o interessado deve apresentar a solicitação a Distribuidora para adequação da rede ao seu projeto, onde os custos associados devem ser de responsabilidade financeira da solicitante.

P. H. N. 11° 53.52
 Fib. 28
 Assinatura

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

7.2.2 Relatório de andamento da construção e informações As-Built

7.2.2.1 Dados fornecidos pela Operadora de Telecomunicações

A Operadora de Telecomunicações deve enviar ao Detentora um relatório de andamento da construção com a periodicidade conforme acordado entre as partes. Uma vez concluídos todos os trabalhos de campo pela operadora de telecomunicações ou terceiros contratados para a instalação dos cabos de telecomunicações, a Operadora ocupante deve enviar a certificação (As-Built) da correta execução da rede de fibra ótica e a documentação exigida neste procedimento.

Os desenhos e a documentação As-Built fornecidos pela Ocupante, em formato digital, devem conter todas as informações úteis para serem arquivadas no sistema de gerenciamento de ativos da Detentora. A Ocupante deve apresentar o projeto As-Built, (no formato solicitado pela distribuidora durante a aprovação do projeto), contendo toda a informação indicada na seção 7.2.1. As informações e dados contidos na documentação devem permitir estabelecer a correspondência exata entre as redes de telecomunicações instaladas e a infraestrutura da Distribuidora.

7.2.2.2 Dados fornecidos pela Detentora

Uma vez concluídos todos os trabalhos de campo pela operadora de telecomunicações ou terceiros contratados para a instalação dos cabos de telecomunicações e encaminhado a As-Built, a Detentora, quando couber, deve fiscalizar a ocupação da infraestrutura e o atendimento às normas técnicas, através de formulário próprio e específico de inspeção de campo, avaliando a consistência entre o realizado em campo e a As-Built encaminhado pela Ocupante, e fornecer todas as informações para que as Ocupantes realizem as modificações necessárias e com a mínima interferência possível.

A realização da fiscalização por parte da Detentora, não exime a Ocupante da responsabilidade quanto aos aspectos técnicos que envolvam suas instalações, tais como: projeto, construção, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, qualidade dos serviços e dos materiais empregados, a observância dos procedimentos técnicos da instalação, bem como a inspeção e a manutenção periódica da sua rede.

7.3 Critérios de projeto e instalação na infraestrutura Da distribuidora

7.3.1 Introdução

O acesso à Infraestrutura da Distribuidora para instalação, manutenção, operação, reparo e remoção de redes de comunicação, é concedido a cada Operadora que tenha o contrato vigente e homologação atualizada, desde que não seja afetado o seguinte:

- A segurança dos Operadores durante o trabalho na rede de comunicação;
- A qualidade do serviço de energia elétrica que a Distribuidora deve garantir como concessionária das atividades de distribuição de energia elétrica.

7.3.2 Tipos de materiais

Os materiais a serem utilizados na instalação de redes de comunicação com fibra ótica na infraestrutura da Distribuidora devem ser padronizados pela Operadora de forma que não impactem nas condições de

5352
 FIBRA 29
 Assinatura:

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

segurança às pessoas, às instalações e à continuidade de fornecimento de energia elétrica aos clientes da distribuidora.

A título de referência, a seguinte lista indica alguns dos principais materiais utilizados para a construção da rede de telecomunicações com fibra óptica na infraestrutura da Distribuidora, devendo atender requisitos mencionados nesta documentação:

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos:

- Cabo de Fibra Óptica sem elementos metálicos;
- Mini cabo totalmente dielétrico para instalação em tubos;
- Minitubos em material plástico, acessórios de emenda e acessórios diversos;
- Plaquetas de identificação;
- Fontes, caixas para conexões, emendas e derivações (instaladas em caixas próprias construídas e de propriedade do ocupante);

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes:

- Cabos ópticos fixados em mensageiro, com espinação de cabos ou autossustentáveis;
- Suportes de suspensão e âncora;
- Equipamento de ancoragem para cabo óptico;
- Caixas de derivação TAR (terminal de acesso de redes);
- Plaquetas de identificação.

Referência nº 5352
 Fio 30
 f
 A. ...

7.3.3 Tipos de infraestrutura da distribuidora para redes de Comunicações

A verificação da adequação da infraestrutura elétrica aérea para permitir a rede de comunicação com fibra óptica projetada pelo Operador está sujeita à aprovação de viabilidade técnica, a qual é realizada com as condições estabelecidas neste documento.

Os tipos de infraestrutura da distribuidora permitidos o compartilhamento com as redes de comunicação são:

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos:

- Em canalização subterrânea, em dutos livres de cabos elétricos de MT ou BT;
- Em canalização subterrânea, em dutos com cabo de neutro instalado (sob avaliação da distribuidora).

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes:

- Postes contendo linhas aéreas MT e BT, com condutores desencapados ou cabo isolado, tipo:
 - Concreto armado;
 - Madeira;
 - Fibra.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Os tipos de infraestrutura da distribuidora onde as redes de comunicação com fibra óptica não devem ser compartilhadas são:

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos:

- A canalização/dutos já ocupados por cabos MT e BT.

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes:

- Postes de ferro, postes ornamentais e torres metálicas;
- Todos os outros tipos de suporte não expressamente indicados acima.

Os postes a serem utilizados devem estar em bom estado, ou seja, sem ferragens expostas e mantendo a verticalidade correspondente.

7.3.4 Requisitos Gerais para Design

7.3.4.1 Afastamentos Mínimos

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos

O afastamento mínimo dos subdutos de telecomunicações deve ser de 100mm das redes de energia elétrica de baixa e média tensão da Distribuidora em Poços de Inspeção e Câmaras Transformadoras.

Dentro das caixas, não deve ser realizado cruzamento dos subdutos das Ocupantes com os cabos da rede de distribuição.

Os dutos das Ocupantes não podem ser fixados entre circuitos da Distribuidora, nem de mesmo nível de tensão e nem de níveis diferentes.

A posição dos dutos deve ser o mais próximo possível do teto da extremidade superior das caixas, desde que não cruze ou restrinja as aberturas de visita das mesmas.

Os subdutos não podem obstruir ou limitar os degraus de escadas de acesso às caixas.

PROJETO Nº 11° 5352
FOLHA 31
Assinatura

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes

Os afastamentos mínimos de segurança entre os condutores de infraestrutura de telecomunicação e o solo, devem atender as Tabelas 1 e 2, assim como as informações contidas nos desenhos anexos ao item 8. Os afastamentos mínimos devem ser avaliados em relação às partes energizadas e não ao ponto de fixação.

A distância entre condutores consecutivos de Ocupantes dentro da faixa de ocupação, nos pontos de fixação, deve ser 100 mm, devendo manter essa distância entre as flechas correspondentes. Quando necessário, por limitações técnicas dos condutores da Ocupante, o limite máximo permitido da flecha pode ser no máximo 200 mm, para um único Ocupante, por faixa, devendo neste caso, o condutor da Ocupante estar instalado no limite inferior da faixa de ocupação.

A distância mínima de segurança do condutor da rede da Ocupante em relação ao solo, instalado no limite inferior da faixa de ocupação, em situações de flecha mais desfavoráveis (flecha máxima a 50°C) deve ser conforme a Tabela 2.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Natureza do Logradouro	Afastamento Mínimo (h) (mm)
Vias exclusivas de pedestre em áreas rurais	3000
Vias exclusivas de pedestre em áreas urbanas	3000
Locais acessíveis ao trânsito de veículos em áreas rurais	4500
Locais acessíveis ao trânsito de máquinas e equipamentos agrícolas em áreas rurais tráfego de máquinas agrícolas	6000
Ruas e Avenidas	5000
Entradas de prédios e demais locais de uso restrito a veículos	4500
Rodovias federais	7000
Ferrovias não eletrificadas e não eletrificáveis	6000

Nota 1: Em ferrovias eletrificadas ou eletrificáveis, a distância mínima do condutor ao boleto dos trilhos é de 12 m para tensões até 36,2 kV, conforme ABNT NBR 14165

Nota 2: Em rodovias estaduais, a distância mínima do condutor ao solo deve obedecer à legislação específica do órgão estadual.

Tabela 2: Distâncias Mínimas de Segurança entre os Condutores da Ocupante e o Solo

As distâncias mínimas de segurança entre condutores das redes de distribuição de energia elétrica e de Iluminação Pública e os cabos ou cordoalhas da rede da Ocupante, nas condições mais desfavoráveis (flecha máxima a 50°C) devem estar conforme a Tabela 3.

Tensão Máxima entre as Fases	Distâncias Mínimas (mm)
Até 1.000 V	600
Acima de 1.000 V até 15.000 V	1.500
Acima de 15.000 V até 35.000 V	1.800

Nota: Nas redes urbanas que não contenham rede secundária, deve ser mantida a reserva de espaço para instalação futura da rede, observando os respectivos afastamentos.

Tabela 3: Distâncias Mínimas de Segurança entre Condutores

7.3.4.2 Faixa de Ocupação
Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos

A faixa máxima de ocupação dos subdutos de telecomunicações quando disponível está delimitada em 400mm diretamente na parede de Poços de Inspeção e Câmaras Transformadoras, conforme Desenho , Desenho 06 e Desenho 7.

Caso a Ocupante necessite de uma faixa de ocupação maior, pode ser solicitado a Distribuidora para análise técnica da disponibilidade.

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes

Todos os projetos para ocupação de poste envolvendo as redes de telecomunicações e demais Ocupantes devem ser obrigatoriamente submetidos à análise e aprovação da Distribuidora, que deve emitir uma liberação, sem a qual não é permitido qualquer tipo de ocupação pela Solicitante.

Caso haja necessidade de execução de serviços para possibilitar a ocupação, que resultem em substituições, reforços, aumento de altura, instalação de estai ou modificações nas instalações e/ou estruturas existentes

Microtrabalho 11 5352
 Fto. 32
 Assinatura

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Processo nº 5352
Fls. 33
Assinatura

do Detentor, estes devem ser executados pelo Detentor, a expensas da Ocupante Solicitante, após a formalização dos serviços necessários, aprovação e pagamento dos serviços pela Ocupante Solicitante.

Os suportes para fixação dos cabos de fibra óptica da rede da Ocupante devem ser instalados na faixa de ocupação de 500 mm destinada a essas ocupações, conforme indicado nos desenhos do item 8 e para a Enel Distribuição São Paulo de acordo com o desenho 9 do mesmo item.

Os pontos de fixação, na área de ocupação reservada para o compartilhamento, devem estar distribuídos da seguinte forma:

- a) Para vãos máximos até 45 m: é permitido no máximo 6 (seis) fixações, na faixa de ocupação, sendo 1 (uma) para reserva técnica e 5 (cinco) para prestadores de serviços de telecomunicação de interesse coletivo ou restrito; Para Enel Distribuição São Paulo, a fixação da reserva técnica será destinada para a distribuidora quando houver disponibilidade na faixa de compartilhamento não sendo permitido que outro solicitante ocupe este ponto. Na infraestrutura em que todos os 6 pontos já estejam ocupados, a rota de cabos de comunicação da distribuidora deverá ser utilizada na faixa de controle. Quando da elaboração do projeto de interesse da Enel São Paulo, a rota deverá ser elaborada preferencialmente no percurso que identifique disponibilidade da fixação na faixa de compartilhamento, cujo projeto estará sujeito a análises e aprovações da equipe local de compartilhamento.
- b) Para vãos entre 45 e 80 m: em razão das maiores distâncias entre esses postes (maior flecha no meio do vão), quando houver necessidade de implantar poste para manter a distância de segurança, não é permitido que este serviço seja feito pela Ocupante;
- c) Quando houver necessidade de implantar poste ou estrutura para manter a distância de segurança entre a rede da Distribuidora e a da Ocupante, na área urbana ou rural, somente a Distribuidora pode projetar e executar serviços dessa natureza. Os custos associados devem ser de responsabilidade da solicitante.
- d) No caso de intercalação de postes com compartilhamento, para sustentação da rede da Ocupante, estes devem ser implantados pela Distribuidora e ter características idênticas aos instalados e altura que permita apoiar a rede de energia elétrica existente ou prevista naquele vão. Na área rural em que as condições técnicas da rede de energia elétrica não permitam a intercalação, deve ser feito outro traçado, distante de, no mínimo, 4 m do eixo da mesma;
- e) A intercalação de poste sem compartilhamento (rede exclusiva da Ocupante), não pode ocorrer abaixo da rede de distribuição e nem nas faixas de servidão da Distribuidora.

A rede da Ocupante deve ser instalada no mesmo lado do poste por onde está instalada a rede de distribuição secundária existente ou prevista pela Distribuidora. No caso de não existir a rede de distribuição secundária, a rede da Ocupante deve ser instalada na face voltada para a via pública. Em ambos os casos, ficam excetuadas as derivações para ligações de clientes da Ocupante diretamente do poste do Detentor.

Nas redes de distribuição urbanas ou rurais que possuam somente circuitos de média tensão deve-se manter a reserva de espaço para instalações futuras das redes de distribuição secundária, observando os respectivos afastamentos, conforme os desenhos do item 8.

A ocupação do poste deve ser feita de forma ordenada e uniforme, não devendo ultrapassar os limites do ponto de fixação destinado a outras Ocupantes, mesmo que a área adjacente esteja desocupada. A instalação

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

de uma Ocupante não deve utilizar pontos de fixação que invada a área destinada a outras Ocupantes, bem como o espaço exclusivo das redes de distribuição e de iluminação pública, conforme os desenhos do item 8.

Nota: Quando tecnicamente viável a ocupante deverá prever a instalação de sua rede de fibra óptica na mesma posição da faixa de compartilhamento em toda sua extensão, a fim de evitar-se o entrelaçamento e/ou invasão do espaço destinado à outra ocupante.

As prestadoras de serviços de telecomunicações individualmente ou o conjunto de prestadoras de serviços de telecomunicações que possuam relação de controle como controladoras, controladas ou coligadas não podem ocupar mais de 1 (um) Ponto de Fixação em cada poste. Os custos decorrentes de eventuais adequações são de responsabilidade das Ocupantes.

Para atender à distância de segurança do condutor ao solo, da rede de telecomunicações em travessias, observados os procedimentos da detentora, admitem-se alternativas, tais como:

- Elevação da rede de telecomunicações, observados os afastamentos mínimos estabelecidos nas tabelas 2 e 3; neste caso é admitida a utilização de dois pontos de fixação no poste, conforme desenho 16;
- Travessia subterrânea.

PROPOSTA Nº 5352
 Fto. 34
 Assinatura

O diâmetro do conjunto cordoalha/cabos espinados da rede da Ocupante, por ponto de fixação, não pode ser superior a 65 mm.

As derivações de assinantes (FE), instaladas nos postes, não podem exceder a quantidade de 10 (dez) por vão, por ocupante. Os FEs devem ser tensionados, agrupados de modo a garantir uma mesma catenária, mantendo a uniformidade ao longo do vão. Atentar-se os afastamentos mínimos de segurança dispostos nas tabelas 2 e 3.

Não é permitida a travessia de derivações de assinantes (FE) entre poste da Distribuidora além do limite estabelecido parágrafo anterior. Devem ser instalados de forma agrupada e respeitando o diâmetro limite supracitado.

No caso de travessia na via pública da rede da Ocupante, partindo da rede compartilhada ou de sua própria rede, o ângulo entre os eixos da rede de comunicação e via pública deve ser no mínimo de 60°.

Quando o cliente é desativado da rede de telecomunicações da Ocupante, este deve ter o FE ou qualquer outro tipo de rede retirado da infraestrutura da rede de distribuição de energia elétrica da Distribuidora, a fim de não ocupar espaço desnecessário nessa infraestrutura.

Nos casos em que a altura do ponto de fixação destinada à Ocupante não atenda os afastamentos de mínimos de segurança estabelecidos, conforme Tabela 2, observando-se principalmente as elevações em travessias, esta deve optar por outras alternativas, como: travessia subterrânea, circuito independente (utilização de postes da própria Ocupante), etc. Nesta opção o Ocupante deve atender os afastamentos de segurança para a rede de distribuição existente da Distribuidora, conforme Tabela 3.

A aquisição de todas as autorizações e licenças pertinentes são de responsabilidade da ocupante, tais como: travessias de rodovias estaduais e federais, ferrovias, proximidades de aeroportos, faixas de servidão, ambiental, alvará de instalação, termo de permissão de uso solo emitido pelos órgãos competentes, etc.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

NUMERO DE IDENTIFICACAO 11º 5352
 FIB. 35
 ASSINANTE

Os postes pertencentes a Distribuidora que estão em propriedades particulares (condomínios fechados, resort, etc) podem ser utilizados pela Ocupante, no entanto, as autorizações e licenças são de responsabilidade da Ocupante.

Havendo necessidade da Ocupante em construir rede de fibra óptica própria, sem compartilhamento com a rede de distribuição, a Ocupante deve atender os afastamentos mínimos de segurança em relação a faixas de servidão da rede de distribuição da detentora e adquirir as licenças e autorizações pertinentes.

A soma dos diâmetros externos dos fios e cabos, instalados na posteação, não deve exceder a faixa destinada a Ocupante, observando aspectos técnicos de segurança, estéticos e operacionais da rede de distribuição de energia elétrica. Na sua instalação, os fios e cabos devem ser tensionados, agrupados, de modo a garantir uma mesma catenária e flecha, mantendo a uniformidade ao longo do vão.

Sempre que técnica e economicamente viável, devem ser buscadas alternativas para derivações da Ocupante, com vistas à redução da quantidade de fios e cabos instalados nos postes.

Deve ser evitada coincidência de ponto de ancoragem do cabo de fibra óptica da rede da Ocupante com o final da rede de distribuição da Distribuidora e/ou da rede de outra (s) Ocupante (s), bem como a coincidência de emendas de cabos no mesmo vão em que houver emenda de cabo de outra Ocupante.

É vedado o emprego de acomodação e/ou reserva técnica em poste, exceto no meio do vão (raquete optiloop ou na forma de espinamento) e no caso de emprego de caixa subterrânea, conforme figura A5 da ABNT NBR 15214-2005.

Está limitado o uso de acomodação de reserva técnica em no máximo duas por vão, no máximo uma de cada Ocupante, seja ela na forma de espinamento ou raquete optiloop.

A caixa de emenda e a reserva técnica do cabo óptico da Ocupante devem ficar, no vão da rede, a uma distância mínima de 2000 mm do poste, ou serem instaladas em caixa subterrânea a distância de 600 mm do poste conforme os respectivos os desenhos do item 8.

Limitar comprimento máximo de 5m para cabo destinados as caixas e pontos de derivações no poste. O cabo deverá ser acondicionado junto a caixa ou ponto de derivação, no ponto autorizado para instalação.

É vedada a instalação da rede da Ocupante em disposição horizontal.

Excepcionalmente, nas estruturas em que haja a necessidade de afastamento da rede da Ocupante em relação a edificações e/ou equipamentos, pode ser utilizada uma ferragem ou dispositivo afastador, de uso exclusivo de cada Ocupante, desde que não obstrua o espaço reservado a outras Ocupantes. Esta ferragem ou dispositivo de afastamento é de inteira responsabilidade do Ocupante Solicitante.

A derivação para assinantes (FE) da Ocupante deve ser feita diretamente de seu ponto de fixação.

As trações de projeto dos cabos de fibra óptica da Ocupante autossustentados devem considerar as condições de temperatura e velocidade de vento crítica da região, de forma a não comprometer a resistência mecânica da infraestrutura (poste) da Distribuidora e a estabilidade da instalação desta infraestrutura.

A Ocupante deve fornecer à Distribuidora as respectivas informações relativas aos valores de trações horizontais, caso existam, para instalação dos cabos de fibra óptica que serão utilizados nos projetos e na construção.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Em hipótese alguma as abraçadeiras ou cintas para fixação de cabos de fibra óptica da rede da Ocupante podem ser instaladas sobre condutores, eletrodutos e/ou equipamentos da Distribuidora e de outras Ocupantes.

7.3.4.3 Instalação de Dutos, Caixas e Equipamentos da Ocupante

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos

Processo nº 5352
 Fls. 36
 Assinatura

A transição aérea para subterrânea da rede da Ocupante deve ser feita em Infraestrutura da mesma até a sua primeira caixa. A Ocupante pode utilizar o poste da Distribuidora para o mergulho para rede subterrânea, conforme limites de quantidade e ocupação no poste da Distribuidora, conforme norma ABNT NBR-15214 e normas da Distribuidora publicadas.

É vedada a instalação de equipamentos da Ocupante nas caixas compartilhadas, inclusive aqueles energizáveis.

A instalação de equipamento da Ocupante deve atender as especificações técnicas pertinentes, de forma a evitar situações de risco ou comprometimento da segurança da infraestrutura e de terceiros.

As dimensões internas dos dutos e de suas conexões devem permitir que, após montagem, os subdutos possam ser instalados e retirados com facilidade.

A caixa de emenda e reserva técnica do cabo óptico da Ocupante devem ficar a uma distância mínima de 500mm conforme Desenho 2.1. A Ocupante deve prover seus equipamentos de proteção adequada contra sobretensões e sobrecorrentes, e também contra curto-circuito.

As caixas e os subdutos de propriedade da Ocupante previstos para instalação na área destinada para o compartilhamento, devem estar distribuídas da seguinte forma:

- a) As caixas instaladas pela Ocupante ao longo do caminhamento do trecho compartilhado devem ser possuir características idênticas as caixas da Distribuidora quanto ao acabamento com o passeio, resistência mecânica, sinalização, alinhamento e prevenção contra interferência para cava da Distribuidora;
- b) A construção de caixas para o início e o final da secção pode ser realizada ao longo do encaminhamento da infraestrutura subterrânea da Distribuidora, desde que a rede de energia não seja afetada;
- c) As caixas e dutos da Ocupante não devem interferir e nem comprometer as soluções de engenharia da rede da Distribuidora, como drenagens, contenção de taludes, bombas de drenagem, rebaixamento de lençol freático, etc.
- d) Deve ser evitado o cruzamento com a rede de distribuição ou invasão de sua área de influência;
- e) No caso de uma rede exclusiva da Ocupante, esta não deve passar por baixo da rede de distribuição e nem diretamente acima da região de cava.

Recomenda-se que os dutos da Ocupante devem seguir os afastamentos de outras infraestruturas (fossa séptica, caixa coletora de águas pluviais, gasoduto, etc.) conforme previsto no CNS-OMBR-MAT-19-0283-EDBR.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

A cada inclusão de um subduto da Ocupante nos dutos da Distribuidora, o mesmo deve ser tamponado com resina epóxi.

A derivação para assinantes da Ocupante deve ser feita diretamente da sua caixa de distribuição, não podendo ser realizado a partir de uma caixa da Distribuidora.

Havendo necessidade de a Ocupante construir rede própria, sem compartilhamento, a mesma deve obedecer às distâncias mínimas de segurança em relação a zona de influência da Rede de Distribuição da Enel.

Todos os subdutos somente podem ser instalados quando previstas a sua utilização total ou parcial.

A Ocupante deve garantir que todos os subdutos devem ser retirados dos dutos em caso de não mais utilização no trecho previsto, liberando a disponibilidade do mesmo.

5352
37
↓

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes

Os equipamentos da rede da Ocupante devem ser instalados no poste, tais como: armários externos (de fibra), Terminais de acesso à rede (TAR), antenas, subidas e descidas laterais. Esses equipamentos devem ser instalados de modo que a face superior fique a uma distância mínima de 200 mm abaixo do limite inferior da faixa de ocupação e a face inferior no máximo a 1800 mm desse limite, conforme os desenhos do item 8, de forma a evitar situações de risco ou comprometimento da segurança da infraestrutura e de terceiros.

Nota: Em situações de compartilhamento de duto de subida e descida lateral em nossos postes por mais de uma empresa, cada Ocupante fica responsável por fazer a transferência ou modificação de seus ativos.

As dimensões dos equipamentos da rede da Ocupante, para instalação em postes, não devem exceder a 600 mm de largura, 600 mm de altura e 450 mm de profundidade.

Os equipamentos somente podem ser instalados nos postes da distribuidora após aprovação do projeto e execução dos serviços na rede de distribuição, se necessário.

Para a Enel Distribuição São Paulo, quando aprovados pela detentora, os equipamentos do sistema de telecomunicações e dos demais ocupantes devem ser instalados no espaço compreendido entre 200 mm e 800 mm abaixo do limite inferior da faixa de ocupação, conforme desenho 9 deste documento, sempre perpendiculares a via/calçada, de forma a evitar situações de risco ou comprometimento da segurança da infraestrutura e de terceiros. A alimentação do equipamento deve ser feito através de condutores classe 2 PVC 70°C, com seção milimétrica entre 10 a 35 mm² e devidamente protegido através de disjuntor, devendo ainda ser deixado no mínimo 800 mm de sobra de condutores para fora do eletroduto a fim de possibilitar a conexão à rede elétrica da Detentora. A ocupante deve utilizar eletroduto de PVC rígido rosqueável, conforme desenho 9 deste documento, garantindo que a fixação deste eletroduto de PVC rígido rosqueável não interfira ou impacte nos cabos/cordoalhas das demais ocupantes. Quando feita a instalação do eletroduto de PVC rígido rosqueável, a ocupante será responsável por quaisquer danos. O disjuntor de proteção deve permanecer na posição desligada somente podendo ser ligado após a efetiva ligação da Detentora no ponto de entrega. O ponto de entrega é considerado no ponto de conexão dos cabos do ramal de alimentação do equipamento da Ocupante com a rede elétrica da Detentora.

É vedada a instalação de equipamentos energizáveis da Ocupante (caixas de derivação, armários de distribuição, caixa terminal, potes de pupinização, fontes de alimentação e outros equipamentos similares) em postes localizados em esquina, bem como naqueles que já tenham equipamentos da Distribuidora, tais

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

como: transformadores, religadores, seccionadores, capacitores, pára-raios, caixas para medidores, ou que tenham equipamentos de outra Ocupante.

É vedada a instalação de quaisquer equipamentos (energizável ou não energizável) ao longo de mensageiro, exceto reserva técnica e caixa de emenda.

A instalação de equipamento da Ocupante na infraestrutura da Distribuidora deve atender as especificações técnicas pertinentes, de forma a evitar situações de risco ou comprometimento da segurança da infraestrutura e de terceiros.

Os equipamentos de telecomunicações instalados ao longo do vão, exceto caixas de emendas de cabo óptico, respeitados os espaços destinados às demais Ocupantes, devem ser fixados na cordoalha, a uma distância mínima de 600 mm do poste conforme desenhos do item 8.

Não é permitido à Ocupante instalar equipamento multiplicador de linha de assinantes (Unidades Terminais de Assinantes – UTA) em postes da Distribuidora.

Não é permitida a instalação de plataformas, suportes ou apoios, para operação de equipamentos da Ocupante, nos postes da Distribuidora.

Sendo utilizados rádios transmissores Wi-Fi nos postes da Distribuidora, as antenas direcionais ou colineares devem ser instaladas no sentido longitudinal, paralelo as vias de circulação conforme desenhos do item 8.

A Ocupante deve prover seus equipamentos de proteção adequada contra sobretensões e sobrecorrentes, e quando alimentados pela rede de energia elétrica também contra curto-circuito. A Ocupante deve apresentar projeto eletroeletrônico da sua fonte de alimentação, visando garantir o não paralelismo em caso de falta de energia.

É permitida a instalação de um único Terminal de Acesso de Redes (TAR) por empresa no poste

Não será permitida a instalação de equipamento energizável em poste que já tenha um equipamento energizável.

Na ausência de equipamento energizável, é admitida a instalação de dois equipamentos não energizáveis na faixa destinada a instalação de equipamentos, desde que, por ocupantes diferentes, respeitados os limites dimensionais dos equipamentos e as distâncias de segurança.

Nota: Poderá ser avaliado até 04 TAR por poste, desde que não tenha equipamento energizável ou outro tipo de equipamento não energizável, respeitados os limites dimensionais dos equipamentos e as distâncias de segurança.

As TAR não devem ser instaladas em postes que contenham equipamentos da Detentora tais como: transformadores, religadores automáticos trifásicos e monofásicos, chave automática, seccionadores, banco de capacitores, banco de reguladores de tensão, painéis e equipamentos de telecontrole, etc.

Além do equipamento energizável, poderá existir um único equipamento que não necessite de energia elétrica no poste, instalado no lado oposto do mesmo.

Quando necessária à instalação de equipamento energizável, este não deve interferir no equipamento não energizável existente, bem como respeitar os afastamentos mínimos, caso contrário a ocupante solicitante deverá procurar outro poste para instalação de seu equipamento.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Devem ser evitadas, solicitações por parte das Ocupantes, remoções de postes da Distribuidora que tenham derivações subterrâneas ou equipamentos de difícil remoção.

Quando o espaço atual destinado a instalação de equipamento da Ocupante, energizável ou não energizável, conforme estabelece a norma ABNT NBR 15214, não atenderem as necessidades da Ocupante, a mesma poderá considerar a análise de instalação de equipamento em poste exclusivo da própria Ocupante, no lado oposto a rede de distribuição de energia elétrica (no local não poderá existir rede da distribuidora), em praças, jardins públicos e privados, em centros de medição de condomínios, devendo atender as normas vigentes correlatas e os afastamentos mínimos de segurança. A proposta deve em projeto para análise da Distribuidora, bem como adquirir as autorizações e licenças pertinentes.

7.3.4.4 Aterramento

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos

Embora estejam eletricamente isolados e não seja permitido nenhum equipamento ou cabo energizado da Ocupante nas caixas ou dutos da Distribuidora, a rede da Ocupante deve possuir aterramentos e proteções adequadas e independentes das proteções da Distribuidora e dos demais Ocupantes, de modo que não transfiram tensões para as instalações de terceiros.

Nota 1: Não é permitida a instalação de fontes de alimentação da Ocupante no interior de caixas, dutos, poços de inspeção ou câmaras subterrâneas da Distribuidora. As fontes, caixas para conexões, emendas e derivações e demais equipamentos do Ocupante devem ser instalados em caixas próprias construídas e de propriedade do mesmo

A resistência de aterramento do sistema da Ocupante deve garantir as tensões de passo e de toque compatíveis aos limites da NBR-15749.

Os aterramentos dos equipamentos da Ocupante devem ser independentes e deve ser demonstrado que não influenciam o funcionamento da rede de distribuição.

P. F. 5352
 F. 39
 J.
 A. 10/12/2020

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes

A rede de fibra óptica é constituída de materiais dielétricos, que não geram possíveis potenciais perigosos à terceiros ou às demais instalações da distribuidora, Quando da instalação de antenas e rádios transmissores Wi-Fi nos postes da Distribuidora com placas/fontes de energia, os equipamentos de telecomunicações devem possuir aterramentos e proteções contra curto-circuito e sobretensões independentes dos da detentora, de modo que não transfiram tensões para as instalações de terceiros.

Caso ocorra a necessidade da instalação de sistema de aterramento, o condutor de descida do aterramento da Ocupante deve ser independente e protegido com material resistente, de forma a impedir quaisquer danos a ele e contatos eventuais com terceiros, conforme desenhos do item 8.

Não utilizar postes que possuem aterramento da rede da distribuidora.

7.3.4.5 Identificação de caixas e dutos

As câmaras transformadoras (CT) e os poços de inspeção (PI) são identificados por numeração e localização geográfica

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Tomando como referência o ponto central do tampão de acesso, o polo norte indicado pela bússola será sempre a face da parede A-A', a parede perpendicular no sentido horário será B-B', a parede perpendicular a esta será a C-C' e a parede perpendicular a esta última será a D-D'.

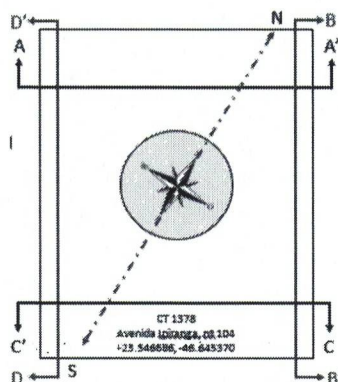


Figura 1 – Identificação de Caixas

Os dutos são identificados pela posição Vertical e Horizontal tomando como referência a vista frontal de cada corte e o duto superior esquerdo. Desta forma, um banco de dutos 4 x 4 será identificado conforme indicado abaixo:

- O primeiro duto do lado esquerdo será o V0 H0
- O segundo duto da primeira coluna será o V1 H0
- O segundo duto da primeira linha será o V0 H1

PROJETO Nº 5352
 FLS. 40
 20/12/2020

A identificação dos subdutos deve ser realizada através de placa, conforme indicado no Desenho 04.

7.3.4.6 Identificação da Ocupante

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos

As Ocupantes devem manter identificados e atualizados todos os trechos e caixas que utilizem.

A rede da Ocupante, deve possuir plaquetas de identificação com fundo de cor amarela e letras indeléveis na cor preta, contendo o nome da Ocupante, o tipo do cabo, conforme Desenho 04, instaladas em todas as entradas e saídas de caixas da Distribuidora. Outras cores para as plaquetas podem ser propostas pela Ocupante, devendo neste caso ser aprovado pela Distribuidora.

A plaqueta deve ser fixada nas extremidades do subduto.

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes

As Ocupantes devem manter identificados todos os Pontos de Fixação e Equipamentos que utilizem.

A rede da Ocupante deve identificar seus cabos, reserva técnica e equipamentos em todos os postes, essa identificação deve ser visível do solo, bem como ser feita através de plaquetas de identificação com fundo de

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

cor amarela e letras indeléveis na cor preta, contendo o nome da Ocupante, o tipo do cabo, conforme desenhos do item 8. Outras cores para as plaquetas poderão ser aceitas mediante a análise da Distribuidora.

Os equipamentos energizáveis e não energizáveis devem ser identificados com o nome do ocupante na sua face frontal, número de telefone, tensão de operação e potência nominal.

Para os compartilhamentos existentes, a identificação dos Pontos de Fixação e dos Equipamentos devem ocorrer concomitantemente com a adequação da ocupação e/ou regularização às normas técnicas,

7.3.4.7 Instalação de linha de dutos para caixa da Ocupante

Para a ligação das linhas de dutos em Câmaras, Poços, Gavetas ou Caixas já existentes, as embocaduras devem ser obtidas quebrando-se as paredes manualmente com ponteiros e marretas ou com auxílio de martelo pneumático de pequena capacidade nos pontos já pré-demarcados para instalação de instalação de novos dutos.

Deverá ser prevista abertura na parede de concreto, de maneira a permitir a instalação do número de tubos pedido no projeto específico para o local, bem como, do espaçamento mínimo entre eixos dos dutos, possibilitando a utilização do "tampão de duto padrão", conforme especificação da Distribuidora. Para tanto, as distâncias mínimas devem ser verificadas.

Em locais em que o solo escavado (sem material de demolição, entulhos, etc.) não for adequado para reaterro, o mesmo deverá ser substituído por material de boa compactação (argila ou areia). Na opção do emprego de areia, a mesma deverá ser compactada com auxílio de água. Em locais de difícil compactação, obrigatoriamente deverá ser empregado areia no reaterro acima do banco de dutos.

Onde houver necessidade de lastro de brita, a Ocupante deverá executar uma camada de 10 cm de brita nº 3, a critério da Distribuidora.

Os dutos deverão ser perfeitamente alinhados e tracionados, tanto no sentido horizontal como no vertical. A compactação do material de envoltória (com areia média) dos dutos deverá ser feita por camadas.

Nas laterais dos bancos de dutos, deverá haver uma folga mínima de 8,0 cm, obtida na escavação, possibilitando que em todo o perímetro dos dutos seja preenchido com areia média. Entre os dutos, tanto no sentido vertical como no horizontal, deverá ser respeitada uma distância mínima de 3,0 cm, com uso obrigatório de espaçadores. Esses espaços entre os dutos deverão ser preenchidos também com areia média.

Na chegada dos dutos junto às paredes de concreto, os mesmos deverão ser travados por meio de gabaritos espaçados de maneira a permitir sua concretagem sem o deslocamento dos dutos.

Não é permitida a emenda dos tubos nos 3,0 m primeiros junto à embocadura.

A concretagem de chegada ou saída da linha na parede deverá ser feita utilizando-se fôrmas laterais nos primeiros 3,0 m de maneira a garantir o adensamento do concreto junto à parede.

Os espaços vazios entre o tampão e o duto deverão ser preenchidos com massa de calafetar, para blindagem do mesmo.

Deverá ser prevista uma sobra de 20,0 cm de duto para o interior do Poço/Câmara além da face interna desta. Posteriormente, a sobra será cortada para execução do acabamento.

Processo nº 5352
 Fls. 41
 Assinatura

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

No caso de a linha chegar inclinada em relação à parede, o acabamento da embocadura deverá ser feito de modo a permitir a chegada dos dutos na perpendicular.

O acabamento interno será feito com argamassa de cimento, areia e impermeabilizante.

Caso haja quaisquer deformações nos dutos, quer vertical, quer horizontalmente, devido a problemas de execução, os mesmos deverão ser substituídos pela Ocupante, sem ônus para a Distribuidora.

Se for verificada a irregularidade dos dutos, e/ou infiltração de água pela linha, a Ocupante será obrigada a refazer inteiramente a linha às suas expensas.

7.3.5 Outras Condições

As redes de fibra óptica das Ocupantes devem estar isoladas entre si e dos postes da Distribuidora.

O esforço resultante vertical máximo a ser considerado nas redes urbanas em postes tangentes (sem mudança de direção) deve ser de 20 daN por cabo, para vãos máximos de até 45 m. Quando necessário, qualquer valor superior deve ser indicado no projeto. (Esforço axial no poste).

O esforço resultante vertical máximo a ser considerado em postes tangentes em rede rurais deve ser de 40 daN por cabo, para vãos máximos de 80 m. Quando necessário, qualquer valor superior deve ser indicado no projeto. (Esforço axial no poste).

Caso haja necessidade de execução de serviços que resultam em substituições, reforços, aumento de altura, estaiamento ou modificações nas instalações existentes, estes devem ser executados pela Distribuidora mediante pedido formal e as expensas da Ocupante. Quando a necessidade for da Distribuidora, as Ocupantes devem fazer suas adequações sem ônus para a Distribuidora. Quando a necessidade for de interesse de terceiro, ou ocasionado por danos (abalroamentos, etc), estes custos devem ser de responsabilidade do terceiro.


Devem ser evitadas relocações de postes da Distribuidora que tenham derivações subterrâneas ou equipamentos de difícil remoção.

A Distribuidora reserva-se o direito de alterar o sistema de rede aérea para rede subterrânea sem que isso implique qualquer tipo de despesa ou indenização em favor da Ocupante, devendo, porém, a Distribuidora dar conhecimento a Ocupante do período previsto para a execução da obra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

As Ocupantes devem apresentar projetos eletroeletrônicos das fontes de alimentação, no sentido de garantir o aspecto de proteção e o não paralelismo em caso de falta de energia.

As reformas ou incrementos na rede de distribuição da Distribuidora oriundas a partir de pedido da Ocupante, com custos exclusivos desta, devem ser incorporadas ao patrimônio da Distribuidora, sem que caiba a Ocupante qualquer direito de indenização ou compensação por esses desembolsos.

Este documento é destinado as ligações de equipamentos energizáveis sob o sistema de avença (sem medição), não prevendo a instalação de caixas e medidor no poste da Detentora. Caso haja necessidade de instalação de medição de consumo esta deve ser instalada em poste particular em observâncias às normas e Comunicados Técnicos disponíveis no site da Detentora, além da obrigatoriedade de apresentação do TPU (Termo de Permissão de Uso do solo) emitido pelo órgão competente.

Nº DE LICENCIAMENTO TPU: 5352
 F. Nº: 42
 Assinatura: 

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

- Avaliação de estudos e projetos de viabilidade apresentados pelo Ocupante;
- Verificação da viabilidade do compartilhamento, com base em projeto e verificações em campo;
- Aprovação do projeto, e elaboração do contrato de compartilhamento e homologação, sem o qual não é permitido qualquer tipo de ocupação pelo Solicitante.

7.4.3.1 Análise, aprovação e viabilidade técnica do projeto
Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos:

Os projetos elaborados devem ser analisados pela Distribuidora ou empresa devidamente autorizada pela Distribuidora, observando-se que:

- a) O projeto deve obrigatoriamente estar de acordo com: as normas e padrões da Distribuidora, normas da ABNT e as Normas e Resoluções expedidas pelos órgãos oficiais competentes;
- b) A Ocupante deverá apresentar e disponibilizar cópia dos seguintes documentos: Alvará de instalação e TPU (Termo de Permissão de Uso)
- c) A Distribuidora tem o prazo de até 90 (noventa) dias para informar o solicitante o resultado da análise do projeto após sua apresentação, com eventuais ressalvas e, quando for o caso, os respectivos motivos de reprovação e as providencias corretivas necessárias;
- d) Considera-se reprovação de um projeto toda e qualquer limitação que inviabilize o compartilhamento, seja de ordem técnica (limitação da capacidade), de ordem estrutural (estabilidade das estruturas e confiabilidade), ordem de segurança (distâncias de segurança/interferências de outras infraestruturas), de ordem ambiental (restrições para escavação, afloramento rochoso, sítio arqueológico, etc.), etc.;
- e) Toda e qualquer modificação no projeto já aprovado, somente pode ser feita através do responsável pelo mesmo, mediante consulta à Distribuidora; ou seja, deve ser apresentado novo projeto com as devidas alterações para análise e substituição;
- f) A Distribuidora não deve receber a obra, caso haja discordância com o projeto aprovado;
- g) Os projetos já analisados e aprovados perderão a validade caso não sejam executados no período de 6 (seis) meses, a contar a partir da data de aprovação. A validade do projeto pode ser prorrogada por mais 6 (seis) meses, desde que durante este período as condições da infraestrutura do sistema da Distribuidora permaneçam ou não haja mudança no projeto original e os documentos técnicos não tenham sido revisados;
- h) Caso haja mudanças nas condições da infraestrutura do sistema da Distribuidora, no projeto original ou nos documentos técnicos, a Ocupante deve providenciar a alteração do seu projeto, para uma nova análise e aprovação da Distribuidora ou empresa devidamente autorizada por esta;

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes

Os projetos elaborados devem ser analisados pela Distribuidora ou empresa devidamente autorizada pela Distribuidora, observando-se que:

Nº de Inscrição: 11º 5352
 F16 44
 Assinatura: J

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

- a) O projeto deve obrigatoriamente estar de acordo com: as normas e padrões da Distribuidora, normas da ABNT e as Normas e Resoluções expedidas pelos órgãos oficiais competentes;
- b) A Distribuidora tem o prazo de até 90 (noventa) dias para informar o solicitante o resultado da análise do projeto após sua apresentação, com eventuais ressalvas e, quando for o caso, os respectivos motivos de reprovação e as providencias corretivas necessárias;
- c) Considera-se reprovação de um projeto toda e qualquer limitação que inviabilize o compartilhamento, seja de ordem técnica (limitação da capacidade), de ordem estrutural (estabilidade das estruturas e confiabilidade), ordem de segurança (distâncias de segurança/interferências de outras infraestruturas), de ordem ambiental (restrições para poda de árvores, predominância de avifauna que exija estudo específico, etc.), etc.
- d) Toda e qualquer modificação no projeto já aprovado, somente pode ser feita através do responsável pelo mesmo, mediante consulta à Distribuidora; ou seja, deve ser apresentado novo projeto com as devidas alterações para análise e substituição.
- e) A Distribuidora não deve receber a obra, caso haja discordância com o projeto aprovado;
- f) Os projetos já analisados e aprovados perderão a validade caso não sejam executados no período de 6 (seis) meses, a contar a partir da data de aprovação. A validade do projeto pode ser prorrogada por mais 6 (seis) meses, desde que durante este período as condições da infraestrutura do sistema da Distribuidora permaneçam ou não haja mudança no projeto original e os documentos técnicos não tenham sido revisados;
- g) Caso haja mudanças nas condições da infraestrutura do sistema da Distribuidora, no projeto original ou nos documentos técnicos, a Ocupante deve providenciar a alteração do seu projeto, para uma nova análise e aprovação da Distribuidora ou empresa devidamente autorizada por esta;

7.4.3.2 Elaboração do Contrato de Compartilhamento e Homologação

Após a aprovação do projeto executivo, a Distribuidora deve enviar o Contrato de Compartilhamento ao Solicitante para sua assinatura se novo cliente, se não, informa ao cliente da aprovação e envia o projeto para aditivo do contrato e faturamento.

Efetivadas as assinaturas do Contrato pelas partes envolvidas, deve ser enviada via do Contrato de Compartilhamento assinado para o Solicitante e para ANEEL providenciar a homologação.

Após a homologação, o Solicitante está autorizado a iniciar a execução das obras constantes no projeto executivo aprovado e com acompanhamento da Enel.

7.5 Referências de segurança

7.5.1 Execução de serviços

As obras de manutenção e a execução dos serviços de instalação de subdutos para fibra ótica devem ser realizados após autorização da Distribuidora, e através de profissionais treinados e habilitados, conforme exigências do contrato com a Distribuidora, normas regulamentadoras e legislação vigente.

Proforma nº 5352
 Fib. 45
 Assinatura: _____

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

A execução dos serviços realizados pela Ocupante em ativos da Distribuidora deve seguir as condições técnicas relativas à implementação, qualidade, segurança dos serviços e das instalações. Tais condições devem ser determinadas pela Distribuidora e referenciados ou descritos em contrato.

Na execução dos serviços, a Ocupante deve observar as condições estabelecidas nas Normas Regulamentadoras NR-10, NR-35, NR-33 e outras aplicáveis, que fixem as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham nas infraestruturas subterrâneas e aéreas da distribuidora, dos usuários e terceiros, bem como o certificado de registro da empresa junto ao conselho (CREA ou CFT) válido e vigente.

É importante que o pessoal empregado na execução das obras também possua os perfis elétricos e as qualificações adequadas para a atividade a ser realizada e deve utilizar ferramentas, equipamentos e todos os EPIs necessários para trabalhar com segurança, correspondente à cada infraestrutura acessada da Distribuidora.

A título de informação, as normas internas que regem as atividades realizadas na infraestrutura MT-BT da Distribuidora, são as Políticas Globais do Grupo Enel, a Política 441 "Requisitos de Segurança de Redes e Infraestrutura Global e Medidas Organizacionais Durante as Diretrizes de Obras Elétricas" e a Política 62 "Diretriz Global de Redes e Infraestruturas em trabalhos em altura". No entanto, estas políticas não se sobrepõem às Normas Regulamentadoras brasileiras.

Tendo em vista que nas redes de distribuição de energia elétrica podem haver intervenções emergenciais de alto risco, fica reservada à Detentora a prerrogativa de tirar de serviço qualquer equipamento, rede ou dispositivos que sejam de propriedade das Ocupantes, em prol da segurança de seus operacionais e de terceiros, sem prévia comunicação as empresas de telecomunicações, devendo a Detentora, logo após a retirada de serviço dos equipamentos, rede ou dispositivos, comunicar a Ocupante sobre o ocorrido.

7.6 Execução da Obra, Fiscalização, Regularização e Cadastro das Ocupantes

7.6.1 Execução da Obra

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos

Os aspectos de segurança operativa, manutenção e operação são de responsabilidade da Ocupante. Durante as etapas de execução da obra, a Ocupante deve observar no mínimo os procedimentos de segurança da Distribuidora, relativos a cada atividade que esteja sendo executada. A Ocupante deve implementar procedimento adicional caso seja identificado risco operacional.

A Ocupante somente pode iniciar a execução da obra de instalação dos subdutos após aprovação do projeto pela Distribuidora. A Ocupante deve informar por escrito a previsão do início e término da obra, bem como solicitar o acompanhamento da Distribuidora e precauções quanto aos riscos.

A Ocupante deve fornecer a relação de suas contratadas. Na realização das tarefas, os funcionários das contratadas devem portar, além dos equipamentos de segurança, a identificação pessoal e dos seus veículos.

A Ocupante deve fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado.

Todos os serviços que necessitem desligamentos da rede de distribuição, devem ser agendados com a Distribuidora.

PROJETO Nº 5352
FOLHA 46
A. [assinatura]

Especificação Técnica no. 204

Versão no.02 data: 30/12/2020

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

A Ocupante ou sua contratada devem utilizar-se de meios adequados para não danificar a infraestrutura das outras Ocupantes.

O estado do trabalho em andamento (se for executado pelo Operador ou por terceiros) deve ser enviado a Distribuidora de acordo com a periodicidade acordada;

Ao final da obra, a mesma deve comunicar à Distribuidora para a devida fiscalização de acordo com a referida norma técnica e com o projeto aprovado. Caso seja identificada alguma irregularidade na execução da obra deve ser enviada notificação a Ocupante, onde poderá incorrer em custos para a mesma.

Durante a realização das atividades, os pontos sob intervenção devem ser sinalizados adequadamente e interditados contra a passagem de pedestres e veículos nos pontos de escavação, execução de obras civis, caixas e etc. Além disso, a Ocupante não deve impedir a acessibilidade dos pedestres.

A execução da obra deve ser realizada conforme projeto aprovado. Qualquer alteração do projeto deve ser previamente aprovada pela Distribuidora por solicitação do Operador.

A Ocupante é responsável pela execução e qualidade das obras de compartilhamento, exceto aquelas específicas de adequação da infraestrutura da Distribuidora.

Uma Ocupante responde por dano de qualquer tipo nas instalações da Distribuidora ou de uma outra Ocupante, causado pela mesma ou por terceiros em razão de imperfeições técnicas de qualquer natureza, seja durante ou após a execução da obra, como explosões, incêndios, curto-circuito, desmoroamento, rachaduras em edificações próximas, entrada de animais, infiltrações de fluidos ou gases, acidentes com a população e etc.

As tampas dos poços de inspeção e câmaras transformadoras devem fechar corretamente após a abertura.

As coberturas / pavimento danificadas devem ser relatadas a Distribuidora e, no caso de danos atribuíveis à responsabilidade direta do Operador de Telecomunicações, devem ser rapidamente substituídas pelo Operador de Telecomunicações.

O operador de telecomunicações deve garantir a segurança de terceiros (sinais, barreiras, etc.) até a restauração ser realizada.

No caso de tampas de poços de inspeção "ocultas" (cobertos com asfalto ou terra), o Operador será responsável por elevar para que seu acesso seja no nível da rua, restaurando a cobertura / pavimento ou a calçada. O anel da tampa das caixas inspeção e a tampa da caixa de inspeção serão fornecidos pelo Distribuidora. Todos os custos para essas obras são custeados pelo Operador de Telecomunicações.

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes

A Ocupante somente pode iniciar a execução da obra, após aprovação do projeto pela Distribuidora e da execução dos serviços na rede de distribuição da distribuidora, se necessário. A Ocupante deve informar por escrito a previsão do início e término da obra, bem como solicitar o acompanhamento da Distribuidora e precauções quanto aos riscos.

Os aspectos de segurança operativa, manutenção e operação são de responsabilidade da Ocupante. Durante as etapas de execução da obra, a Ocupante deve observar no mínimo os procedimentos de segurança da Distribuidora, relativos a cada atividade que esteja sendo executada. A Ocupante deve implementar procedimento adicional caso seja identificado risco operacional.

5352
117
8

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

A Ocupante deve fornecer a relação de suas contratadas. Na realização das tarefas, os funcionários devem portar todos equipamentos de segurança individual e coletivo, conforme norma vigente, e a identificação pessoal e dos seus veículos.

Todos os serviços que necessitarem desligamentos da rede de distribuição, devem ser agendados com a Distribuidora.

A Ocupante ou sua contratada devem utilizar-se de meios adequados para não danificar a infraestrutura das outras Ocupantes.

A Ocupante deve garantir que serão utilizados meios adequados para que a montagem dos cabos seja executada de acordo com as flechas e trações estabelecidas no projeto de ocupação aprovado, de modo a garantir a estabilidade da infraestrutura e os afastamentos mínimos especificados.

Ao final da obra, a mesma deve comunicar à Distribuidora para a devida fiscalização de acordo com a referida norma técnica e com o projeto aprovado. Caso seja identificada alguma irregularidade na execução da obra deve ser enviada notificação a Ocupante, onde poderá incorrer em custos para a Ocupante

Após a execução da obra de compartilhamento, a área responsável pela fiscalização deve atualizar o cadastro de ocupação.

7.6.2 Fiscalização

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos

Quando da fiscalização por parte da Distribuidora, a Ocupante deve apresentar o projeto as-built, (no formato solicitado pela distribuidora durante a aprovação do projeto), que pode ser aquele necessário para realizar a atualização dos sistemas de informação geográfica (GIS). O projeto as-built deve conter toda a informação indicada na seção 2.1 e que reflita a condição de execução em campo.

A Distribuidora deve fiscalizar a ocupação da infraestrutura e o atendimento às normas técnicas, através de formulário próprio de inspeção de campo e fornecer todas as informações para que as Ocupantes realizem as modificações necessárias e com a mínima interferência possível.

Nº Processo IT 5352
 Fm. 48
 A ocupação 100

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes

Quando da fiscalização por parte da Distribuidora a Ocupante deve apresentar o as-built (como construído) do projeto, no formato solicitado pela distribuidora durante a aprovação do projeto, que pode ser aquele necessário para realizar a atualização dos sistemas de informação geográfica (GIS). O as-built do projeto deve conter todas as informações indicada no item 7.2.1 e que reflita a condição de execução em campo.

A Distribuidora deve fiscalizar a ocupação dos Pontos de Fixação, Equipamentos e o atendimento às normas técnicas, através de formulário próprio de inspeção e fornecer todas as informações as Ocupantes para que realizem as modificações necessárias e com a mínima interferência possível.

A Distribuidora e as prestadoras de serviços de telecomunicações devem informar à ANEEL e à ANATEL sobre a obstrução ou impossibilidade da adequação dos Pontos de Fixação por motivo atribuível a qualquer uma das partes.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

7.6.3 Notificação e Regularização

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos

A Distribuidora deve notificar as Ocupantes acerca da necessidade de regularização, sempre que verificado o descumprimento ao plano de ocupação de infraestrutura da Distribuidora e as Normas Técnicas aplicáveis.

Caso a Distribuidora venha por algum motivo de manutenção ou construção atingir os subdutos da Ocupante a mesma se compromete em informar imediatamente a Ocupante para realizar a manutenção.

A notificação deve conter, no mínimo, a localização da caixa a ser regularizada e a descrição da não conformidade identificada pela Distribuidora.

A regularização às normas técnicas é de responsabilidade da Ocupante, inclusive quanto aos custos, conforme cronograma de execução acordado entre as partes.

Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente pelas Ocupantes, acarretando a paralisação imediata das atividades e retirada dos ativos, independentemente da notificação prévia da Distribuidora.

Na hipótese de a Distribuidora determinar a retirada ou regularização dos ativos e a Ocupante assim não proceder no prazo estabelecido, a Distribuidora fica autorizada a promover a retirada dos ativos, independentemente de notificação.

A ausência de notificação da Distribuidora de energia elétrica não exime as Ocupantes da responsabilidade em manter a ocupação de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

A Distribuidora deve notificar as Ocupantes acerca da necessidade de adequação da ocupação, quando a solicitação de compartilhamento for negada por indisponibilidade, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da resposta por ela elaborada à solicitação de compartilhamento recebida, podendo requerer das mesmas informações sobre compartilhamentos já existentes.

As Ocupantes devem executar a adequação de ocupação da infraestrutura em até 150 (cento e cinquenta) dias após a data de recebimento da notificação de que trata o item. Os custos desta adequação são de responsabilidade das Ocupantes.

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes

A Distribuidora deve notificar as prestadoras de serviços de telecomunicações acerca da necessidade de regularização, sempre que verificado o descumprimento ao plano de ocupação de infraestrutura da Distribuidora e as Normas Técnicas aplicáveis.

A notificação deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pela distribuidora de energia elétrica.

A regularização às normas técnicas é de responsabilidade da prestadora de serviços de telecomunicações, inclusive quanto aos custos, conforme cronograma de execução acordado entre as partes.

O cronograma considera o prazo máximo de 1 (um) ano para a execução da regularização, limite mínimo de 2.100 (dois mil e cem) por ano, os quais devem estar agregados em conjuntos elétricos.

Pagamento: R\$ 5352
 Fib. 49
 À disposição

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente pelas prestadoras de serviços de telecomunicações, acarretando a paralisação imediata das atividades e retirada dos ativos, independentemente da notificação prévia da Distribuidora de energia elétrica.

Na hipótese da Distribuidora determinar a retirada ou regularização dos ativos indicados e a Ocupante assim não proceder no prazo estabelecido, a Distribuidora fica autorizada a promover a retirada dos ativos, independentemente de notificação.

A ausência de notificação da distribuidora de energia elétrica não exime as prestadoras de serviços de telecomunicações da responsabilidade em manter a ocupação dos Pontos de Fixação de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

A Distribuidora deve notificar as prestadoras de serviços de telecomunicações acerca da necessidade de adequação de ocupação dos Pontos de Fixação, quando a solicitação de compartilhamento for negada por indisponibilidade de Ponto de Fixação, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da resposta por ela elaborada à solicitação de compartilhamento recebida, podendo requerer das prestadoras de serviços de telecomunicações informações sobre compartilhamentos já existentes.

As Ocupantes devem executar a adequação de ocupação da infraestrutura em até 150 (cento e cinquenta) dias após a data de recebimento da notificação de que trata o item. Os custos desta adequação são de responsabilidade das Ocupantes.

7.6.4 Cadastro das Ocupantes

Infraestrutura Elétrica Subterrânea em dutos

A Distribuidora deverá realizar o cadastro de Ocupantes e dutos ocupados no sistema integrado GIS / SAP após a execução da obra e fiscalização.

O cadastro deve ser atualizado sempre que houver novo Ocupante de duto ou derivação das caixas da Distribuidora para nova caixa da Ocupante.

Infraestrutura Elétrica Aérea de MT e/ou BT em postes

A Distribuidora deverá realizar cadastro da ocupação dos Pontos de Fixação e dos Equipamentos das Ocupantes no sistema integrado GIS / SAP das distribuidoras, após a execução das obras e fiscalização.

O cadastro deve ser atualizado sempre que houver novo Ocupante na rede de Distribuição.

A distribuidora deverá manter disponível a capacidade excedente e as condições para compartilhamento e informações técnicas da infraestrutura, conforme resolução vigente.

A Distribuidora deve disponibilizar, conforme Resolução Conjunta 004/14, cadastro na forma de Oferta Pública em sistema eletrônico, sendo assim considerada atendida a obrigação de publicidade por meio de jornais.

Para disponibilizar a infraestrutura a Distribuidora deve dar publicidade antecipada em, pelo menos, dois jornais de circulação nacional e um de circulação local, durante três dias, sobre a infraestrutura e respectivas condições para compartilhamento de postes da rede distribuição de energia elétrica.

Nº Identificação 11* 5352
 Fib. 50
 Assinatura [assinatura]

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

8 ANEXOS

8.1 Infraestrutura Subterrânea

Desenho 01: Exemplos de ocupação dos dutos com subdutos

Desenho 02: Caixa de Passagem Paralela

Desenho 2.1: Caixa de Passagem Paralela

Desenho 03: Caixa de Derivação

Desenho 04: Plaqueta de identificação

Desenho 05: Faixa de ocupação em poços de inspeção

Desenho 06: Faixa de ocupação câmaras transformadoras

Desenho 07: Faixa de ocupação em mini poço de inspeção

70-150425/2020 nº 5352
Fls. 51
Aprovado: J

Especificação Técnica no. 204

Versão no.02 data: 30/12/2020

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

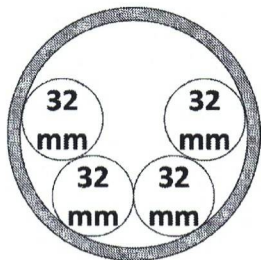
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

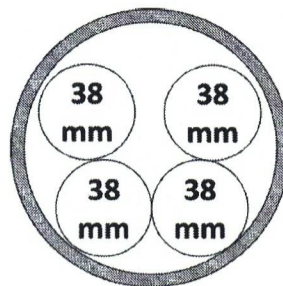
Função Apoio: -

Função Serviço: -

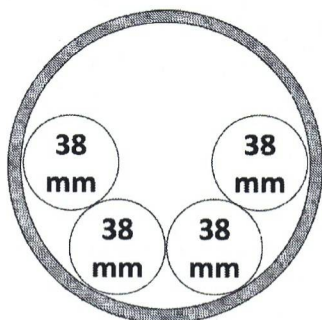
Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



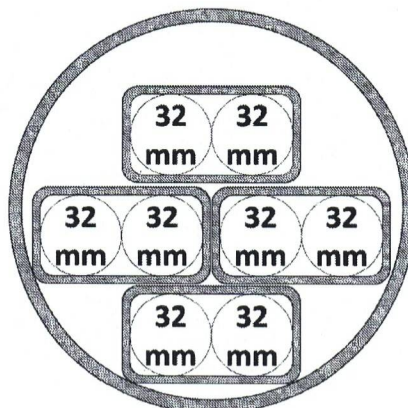
Duto 100 mm



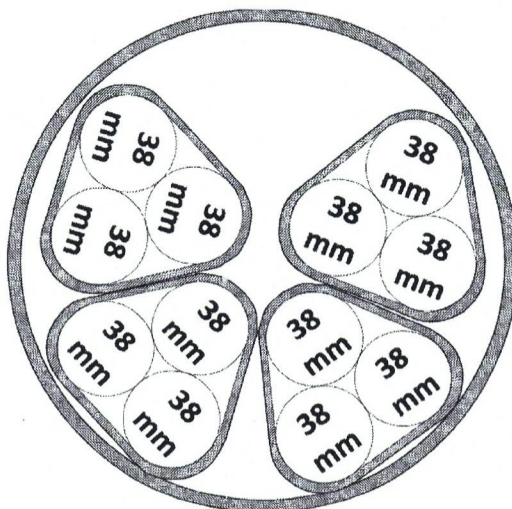
Duto 110 mm



Duto 125 mm



Duto 160 mm



Duto 200 mm

Projeto nº 5352
 Fls 52
 Assinatura

Desenho 01: Exemplos de ocupação dos dutos com subdutos

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

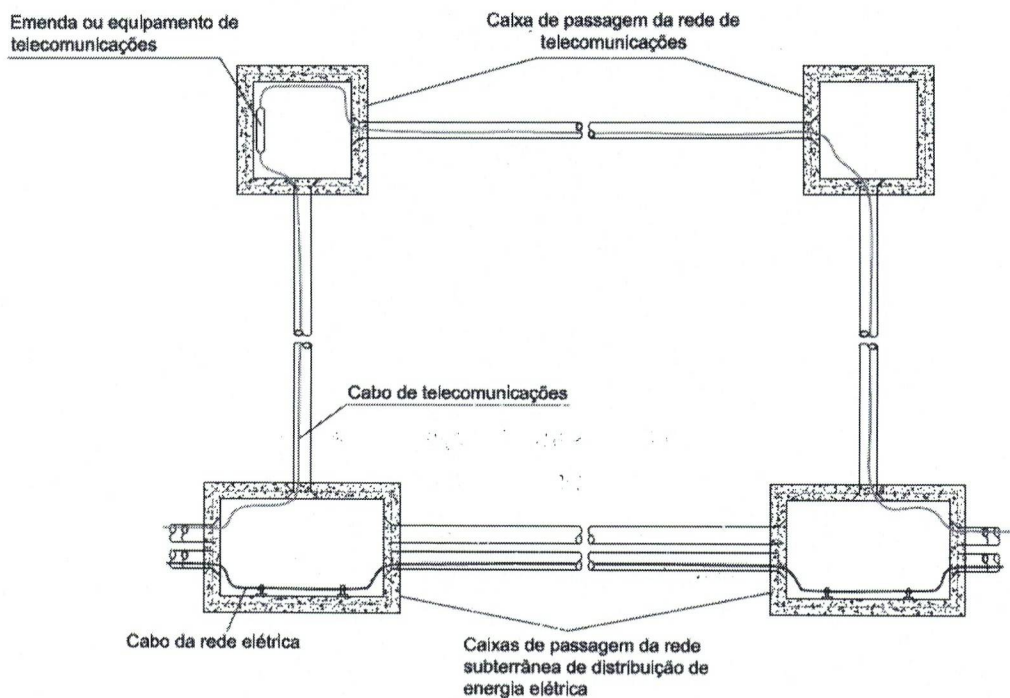
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



Desenho 02: Caixa de Passagem Paralela

Projeto nº 5352
 Fib 53
 Assinatura:

Especificação Técnica no. 204

Versão no.02 data: 30/12/2020

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

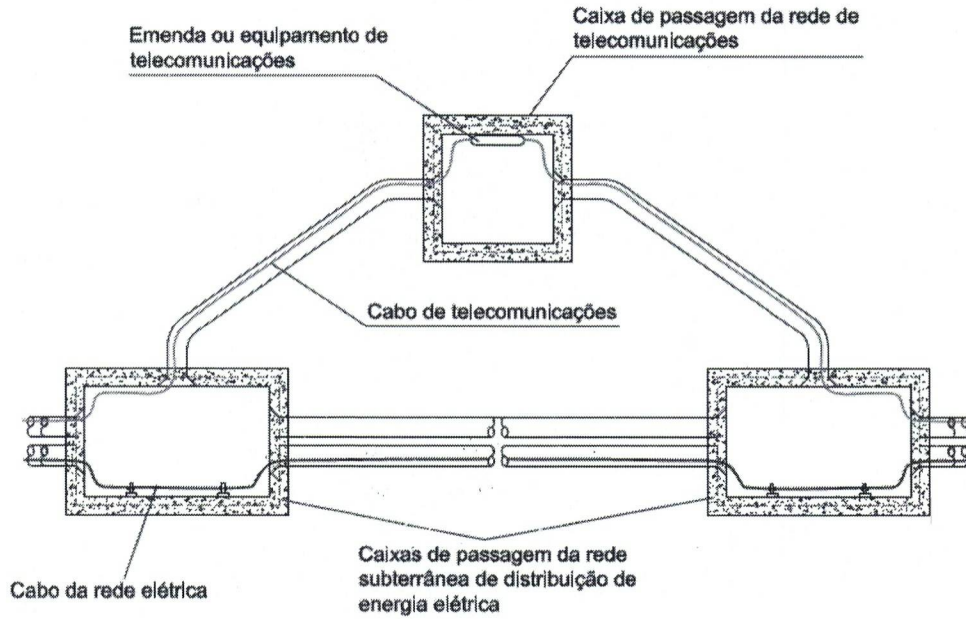
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



Desenho 2.1: Caixa de Passagem Paralela

REVISÃO Nº 5352
 FIB 54
 A. B. B.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

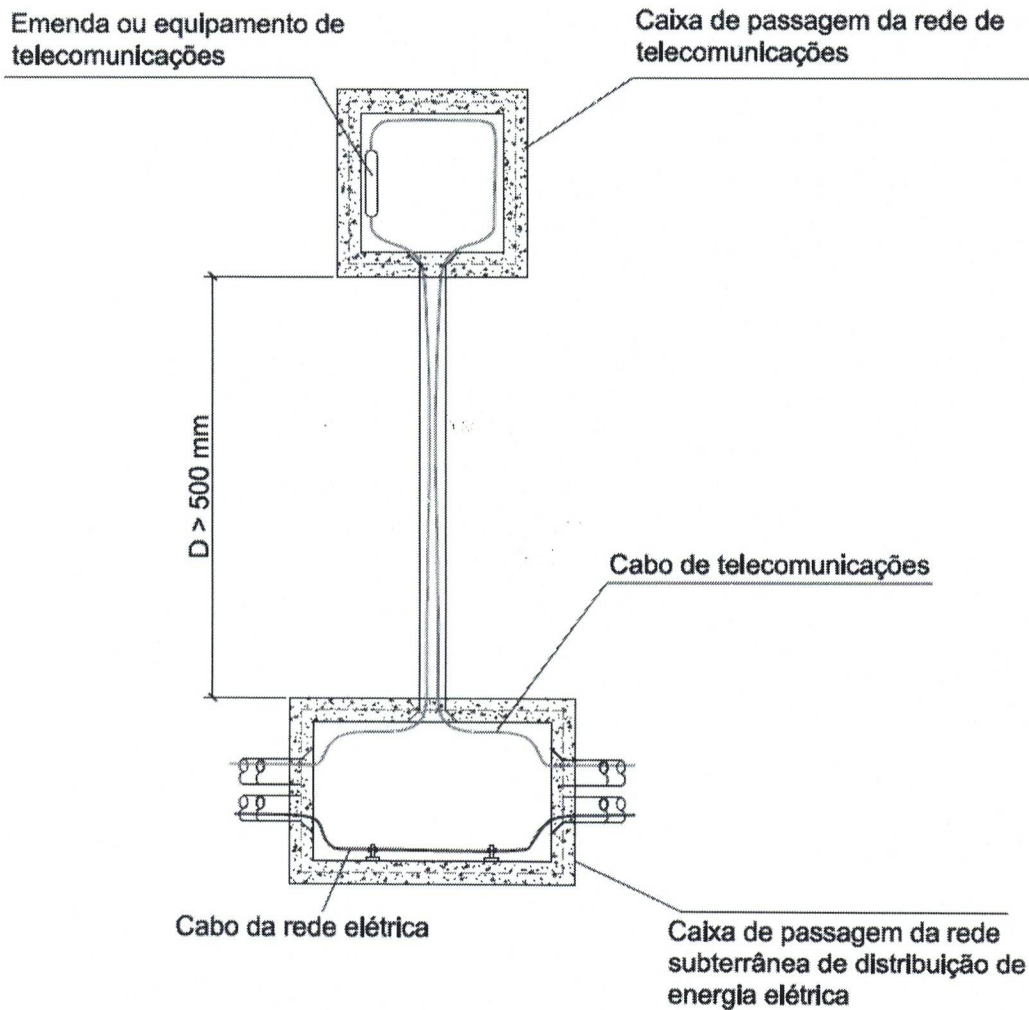
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



Desenho 03: Caixa de Passagem Derivação

Proprietário nº 5352
 FID. SS
 Assinatura [assinatura]

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



Desenho 04: Plaqueta de identificação

Características da plaqueta de identificação:

- a) fabricada com poliestireno e gravação em laser.
- b) cor: fundo preferencialmente amarelo e letras e marcações indelévels pretas;
- c) material: não metálico resistente aos raios ultravioletas;
- d) dimensões: 90 mm x 40 mm;
- e) espessura: 3 mm;
- f) fundo: amarelo;
- g) letras: pretas;
- h) tamanho das letras: 15 mm de altura e 3 mm de espessura.
- i) A plaqueta não deve possuir cantos vivos ou rebarbas;
- j) Dimensões em milímetros, exceto onde indicado.

5352
 56
 8

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

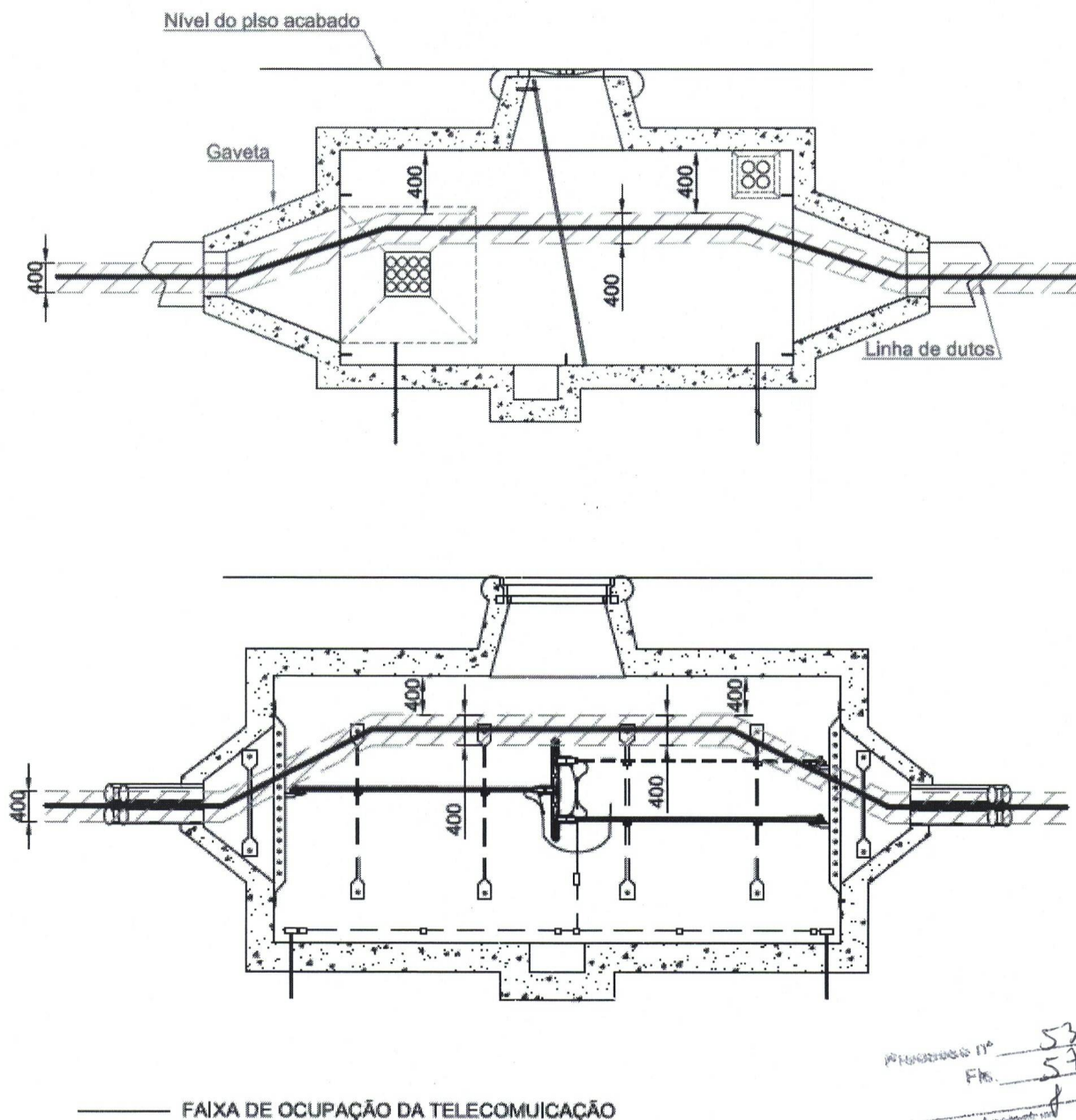
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



Desenho 05: Faixa de ocupação em poços de inspeção;

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

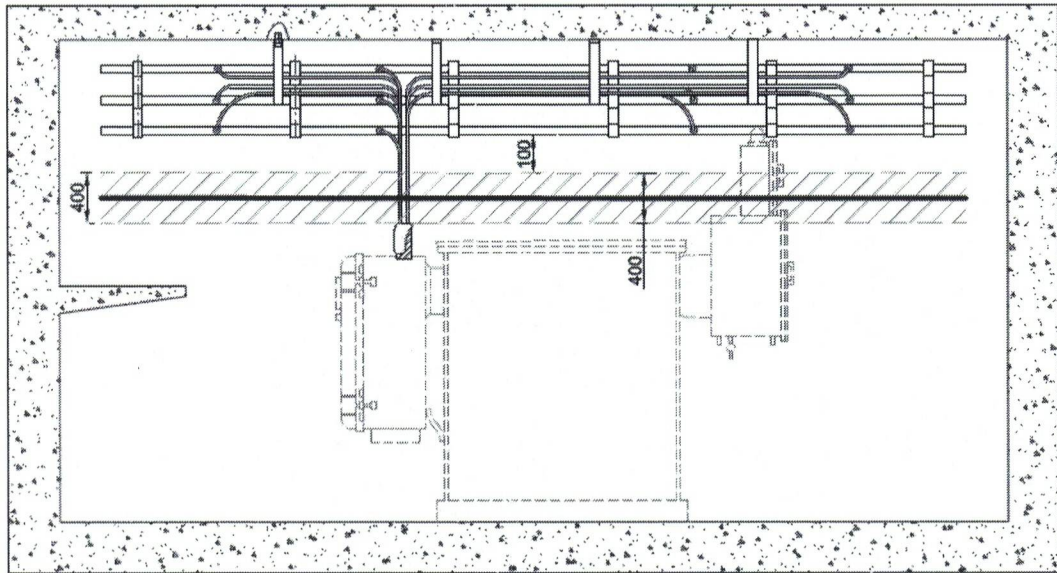
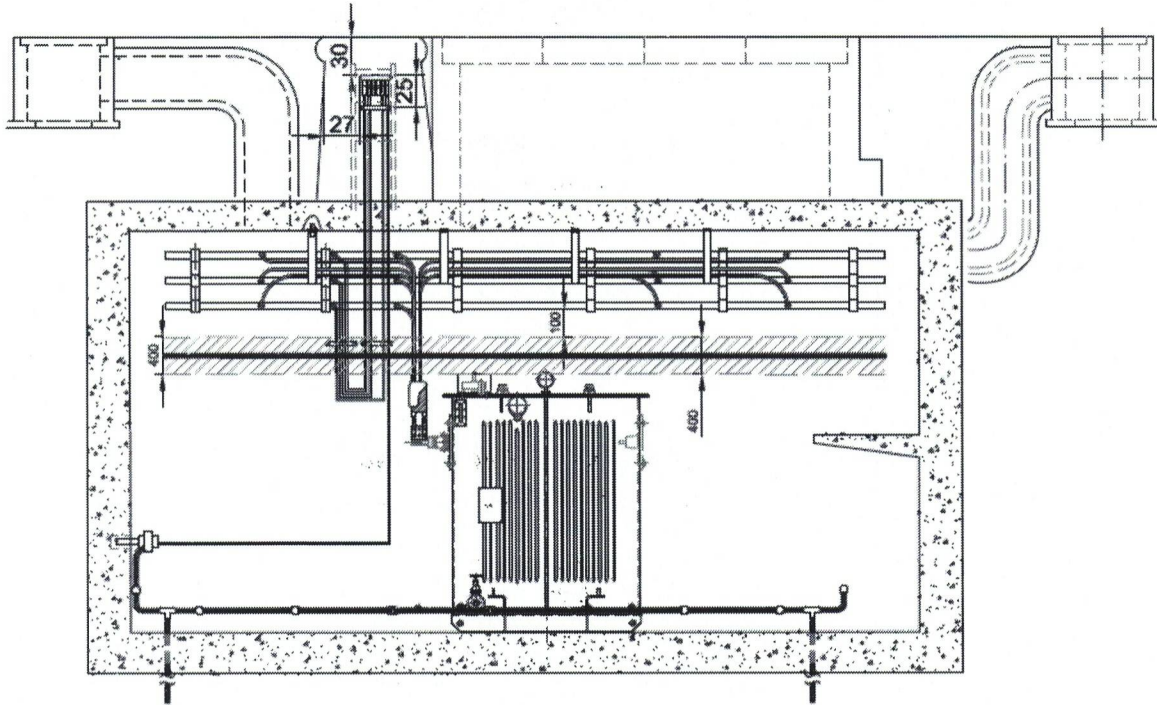
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



— FAIXA DE OCUPAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO

Proj. 5352
 F. 58
 A. 10/10/2020

Desenho 06: Faixa de ocupação câmaras transformadoras

DOCUMENTO INVÁLIDO SE IMPRESSO OU GRAVADO

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

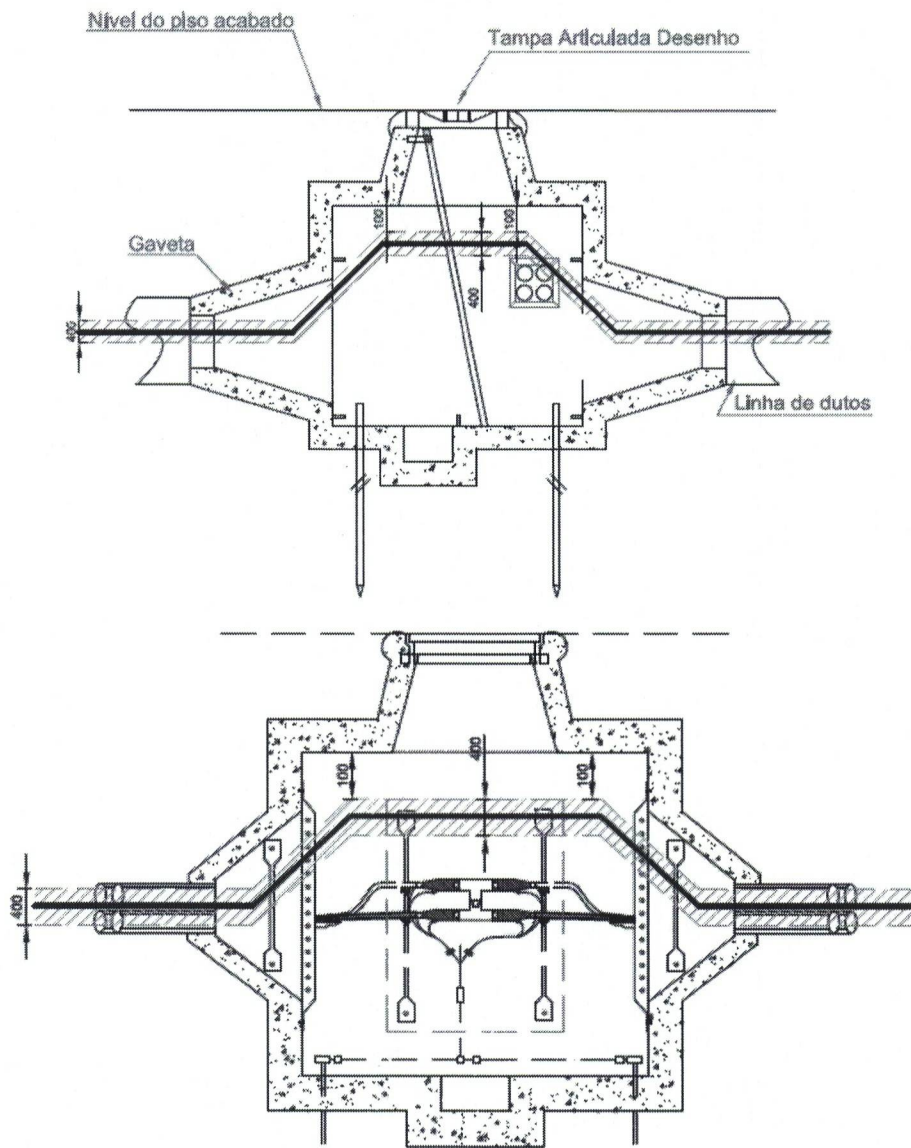
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



— FAIXA DE OCUPAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO

Desenho 07: Faixa de ocupação em mini poço de inspeção

Projeto nº 5352
 Fto. 59
 A. [illegible]

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

8.2 Infraestrutura Aérea

Desenho 08: Afastamentos Mínimos - Ocupação de Poste e Equipamentos - Enel Distribuição Rio, Ceará e Goiás.

Desenho 09: Afastamentos Mínimos – Ocupação de Poste e Equipamentos - Enel Distribuição São Paulo Paulo

Desenho 10: Afastamentos Mínimos - Faixa de Ocupação com Rede de Distribuição - Enel Distribuição Rio, Ceará e Goiás.

Desenho 11: Plaqueta de Identificação da Ocupante

Desenho 12: Reserva Técnica em Caixa Subterrânea

Desenho 13: Caixa de Emenda e Reserva Técnica Instalada no Meio do Vão

Desenho 14: Instalação de Terminal de Acesso a Redes (TAR)

Desenho 15: Sistema de Aterramento dos Equipamentos do Ocupante no Poste

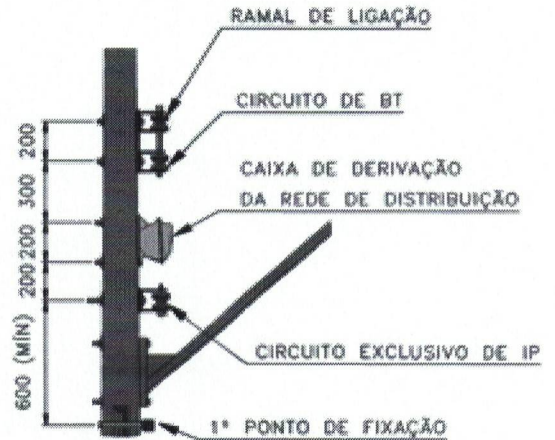
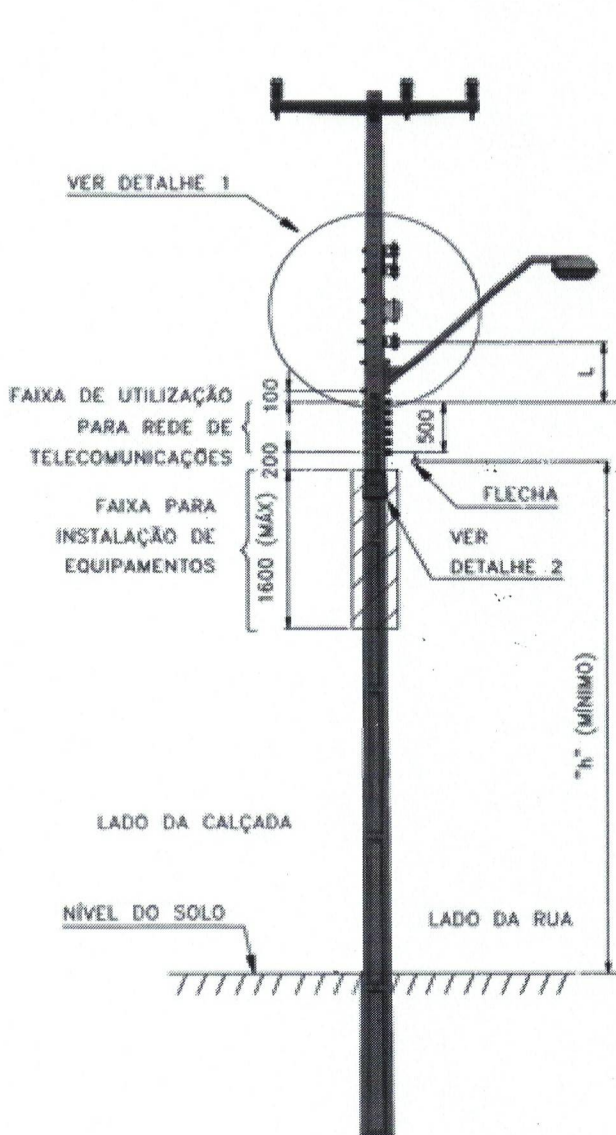
Desenho 16 : Elevação Típica para Atendimento da Rede de Telecomunicação em Travessias

5352
 FIB 6.0
 Antena

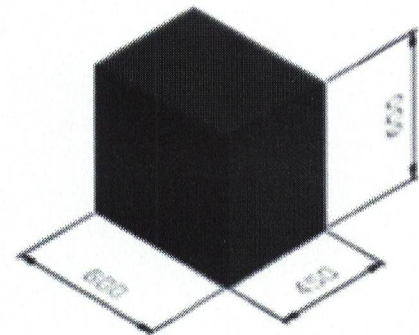
Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



DETALHE 1
 ESTRUTURA DA REDE SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SÃO ORIENTATIVAS



DETALHE 2
 DIMENSÕES MÁXIMAS DO EQUIPAMENTO

Desenho 08: Afastamentos Mínimos - Ocupação de Poste e Equipamento - Enel Distribuição Rio, Ceará e Goiás.

Notas:

1. A distância mínima "h" deve ser conforme a Tabela 2 deste documento.
2. A distância "L" deve ser, no mínimo, de 600 mm.
3. Quaisquer equipamentos a serem utilizados para a rede de telecomunicações devem estar inseridos na faixa que compreende a instalação de equipamentos, conforme indicado no desenho.
4. O desenho do poste, da estrutura primária e secundária da rede de distribuição e de iluminação pública são orientativos, existem outras alternativas de padrões construtivos.
5. O desenho é orientativo, mas dimensões em milímetros devem ser obedecidas, exceto onde indicado.

5352
 61
 Assinatura

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

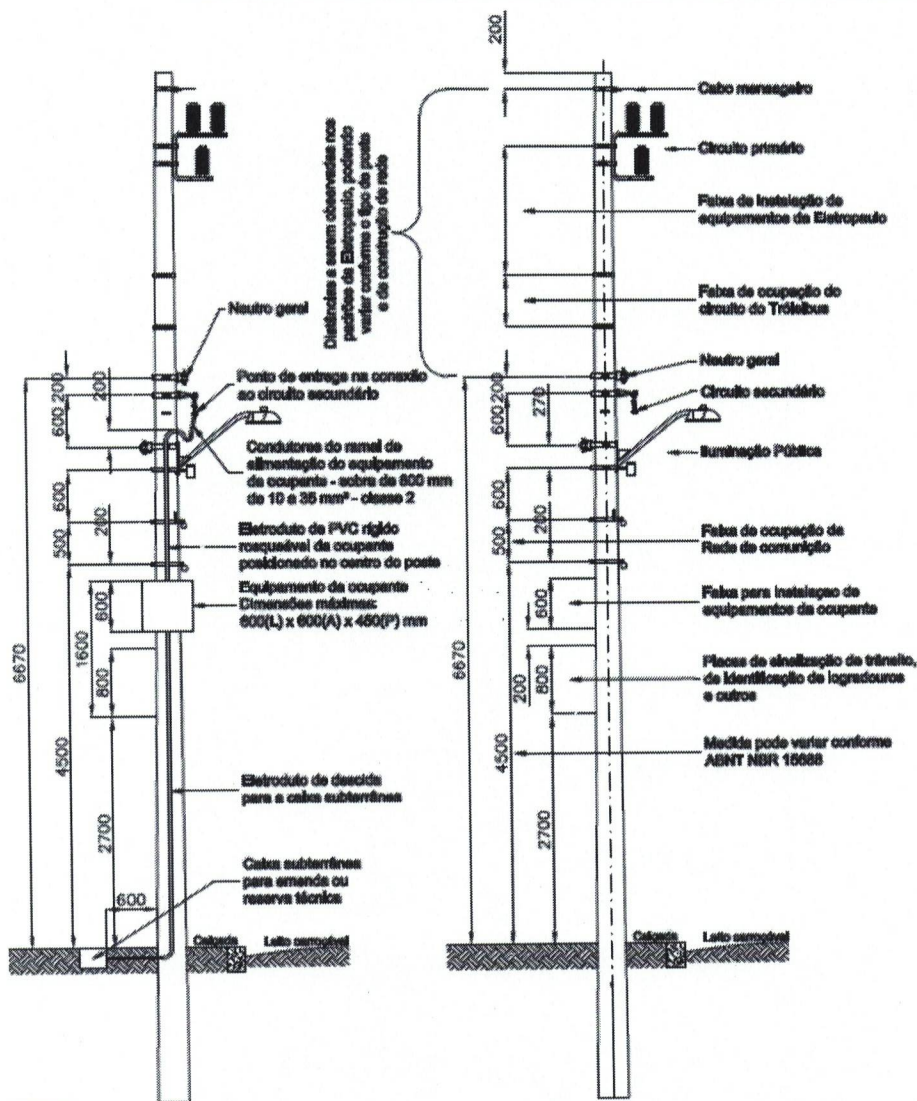
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



Desenho 09: Afastamentos Mínimos – Ocupação de Poste e Equipamento - Enel Distribuição São Paulo

Notas:

1. Devem ser obedecidas as distâncias mínimas apresentadas no desenho.
2. Quando existir Neutro na rede primária deve ser obedecido a distância mínima entre a rede de comunicação e o Neutro;
3. O desenho do poste, da estrutura primária e secundária da rede de distribuição e de iluminação pública são orientativos, existem outras alternativas de padrões construtivos.

P. Função: 11^a 5352
 Fto. 62
 A. Assinatura: [assinatura]

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

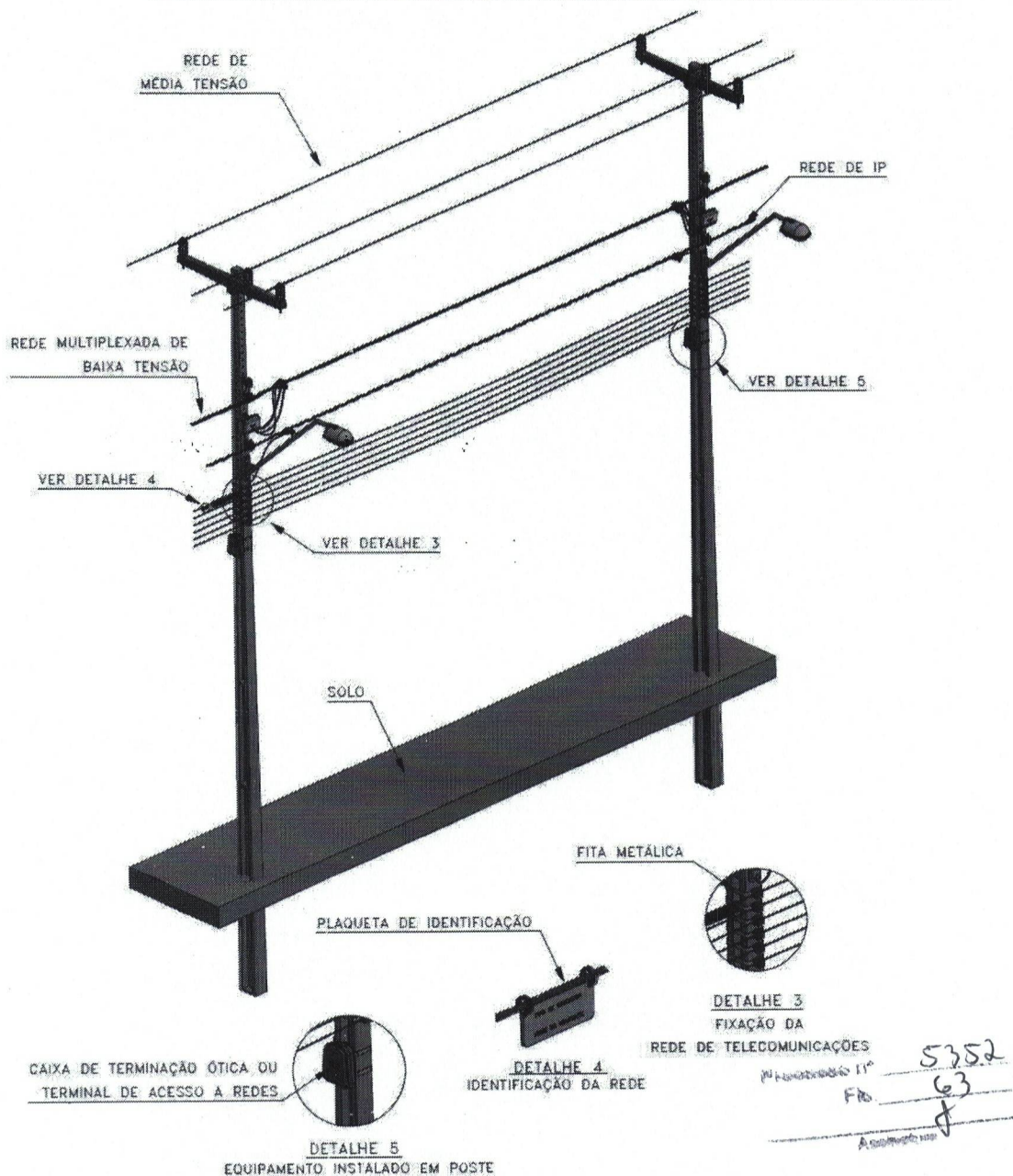
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



Desenho 10: Afastamentos Mínimos - Faixa de Ocupação com Rede de Distribuição - Enel Distribuição Rio, Ceará e Goiás.

Notas:

1. A fixação do ramal do assinante deve estar dentro do limite da faixa de sua utilização.
2. O desenho é orientativo, mas todas as distâncias deste desenho devem ser obedecidas.
3. O desenho do poste, da estrutura primária e secundária da rede de distribuição e de iluminação pública são orientativos, existem outras alternativas de padrões construtivos.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

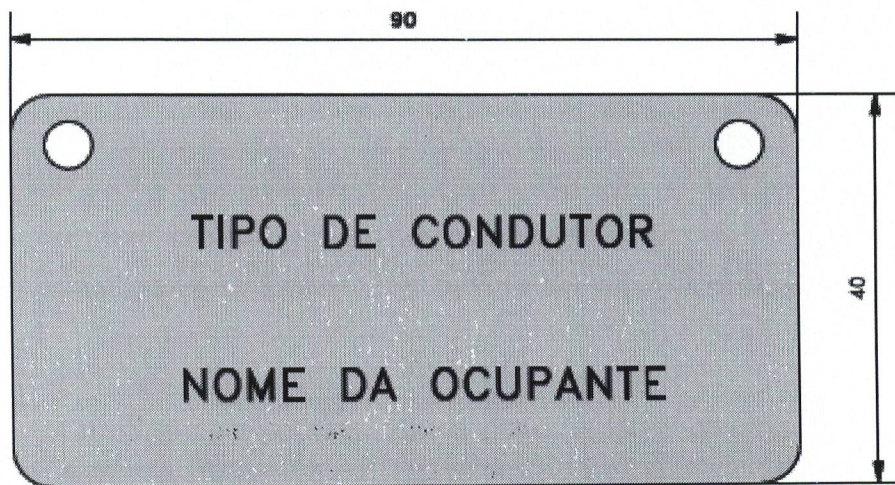
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



Desenho 11: Plaqueta de Identificação da Ocupante

Notas:

1. Características da plaqueta de identificação:
 - Dimensões de 90 x 40 mm e 3 mm de espessura (mínimo)
 - Cor: fundo preferencialmente amarelo e letras indeléveis pretas.
 - Tamanho das letras: 15mm de altura e 3mm de espessura
 - Material não metálico e resistente a ultravioleta (UV)
 - A plaqueta não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.
2. A plaqueta de identificação deve ser fixada adequadamente.

Representação 11ª 5352
 Fis. 64
 Assinatura Ø

Especificação Técnica no. 204

Versão no.02 data: 30/12/2020

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

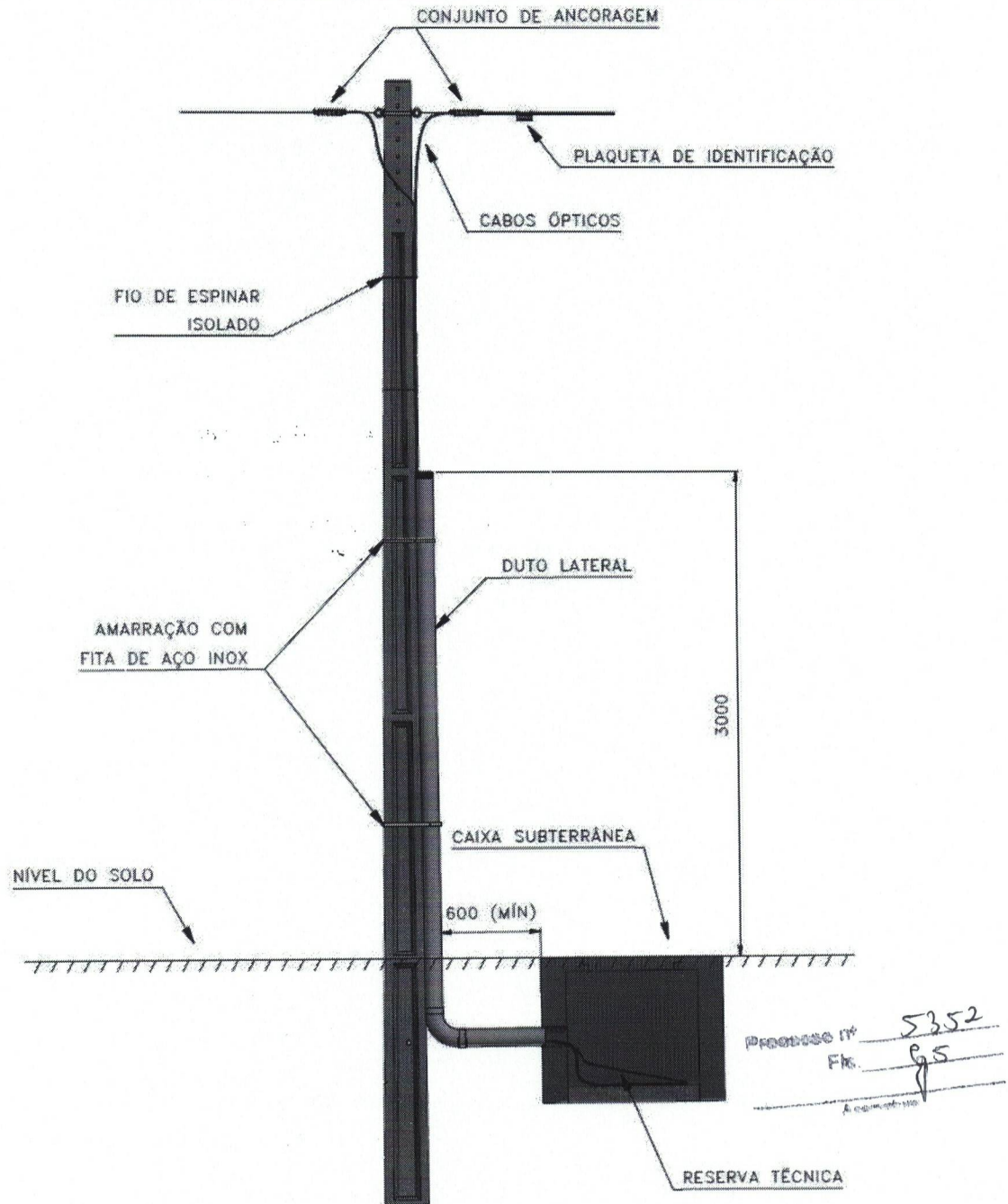
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes


Desenho 12: Reserva Técnica em Caixa Subterrânea

Notas:

1. O desenho é orientativo, mas todas as distâncias deste desenho devem ser obedecidas.
2. O desenho do poste é orientativo, existem outros tipos de postes padronizados.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

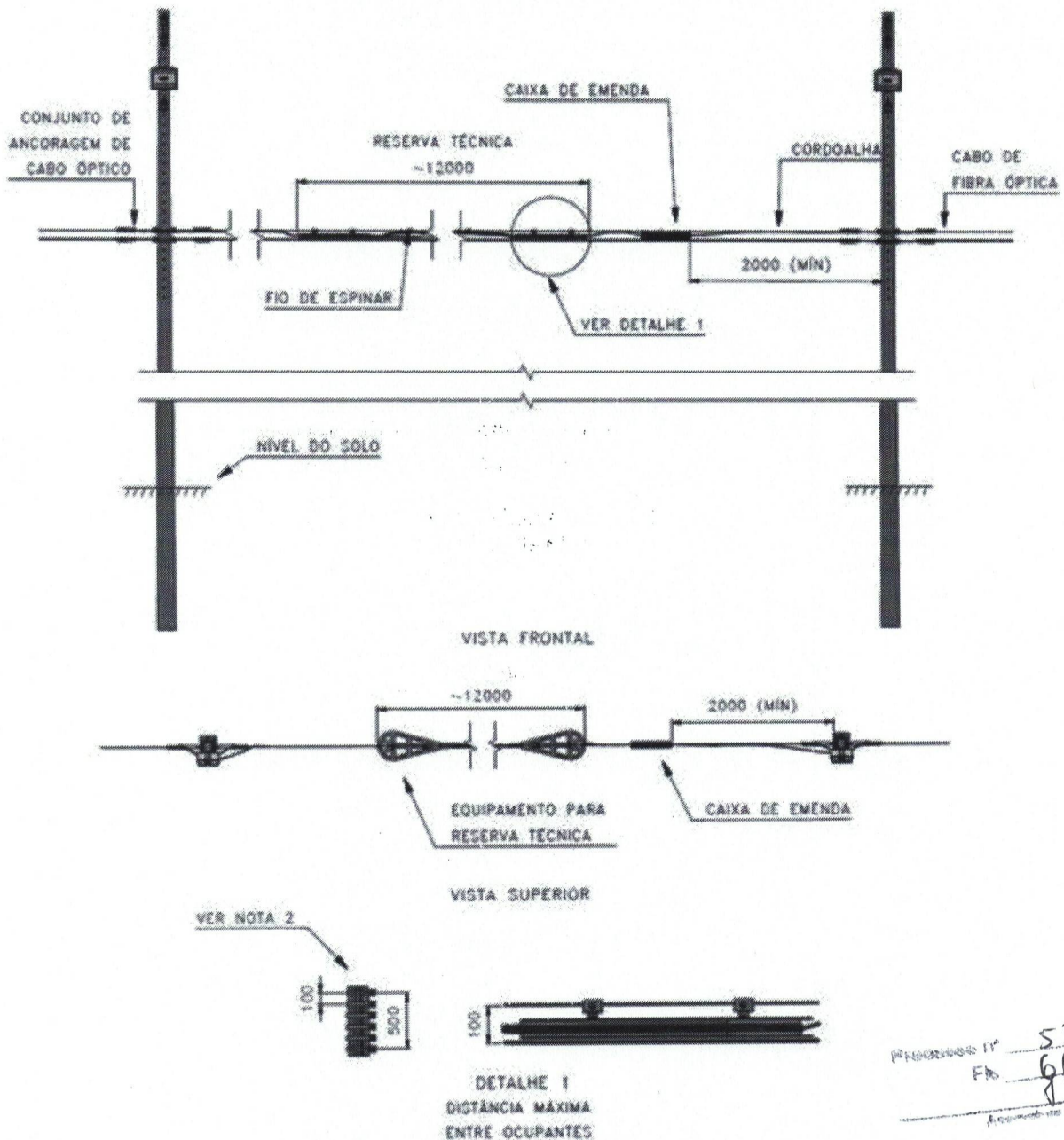
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



Desenho 13: Caixa de Emenda e Reserva Técnica Instalada no Meio do Vão

Notas:

1. Dimensões em milímetros, exceto onde indicado.
2. A distância máxima entre ocupantes no meio do vão não pode ultrapassar a distância de 100mm, a fim de não ocupar o espaço de outra ocupante.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

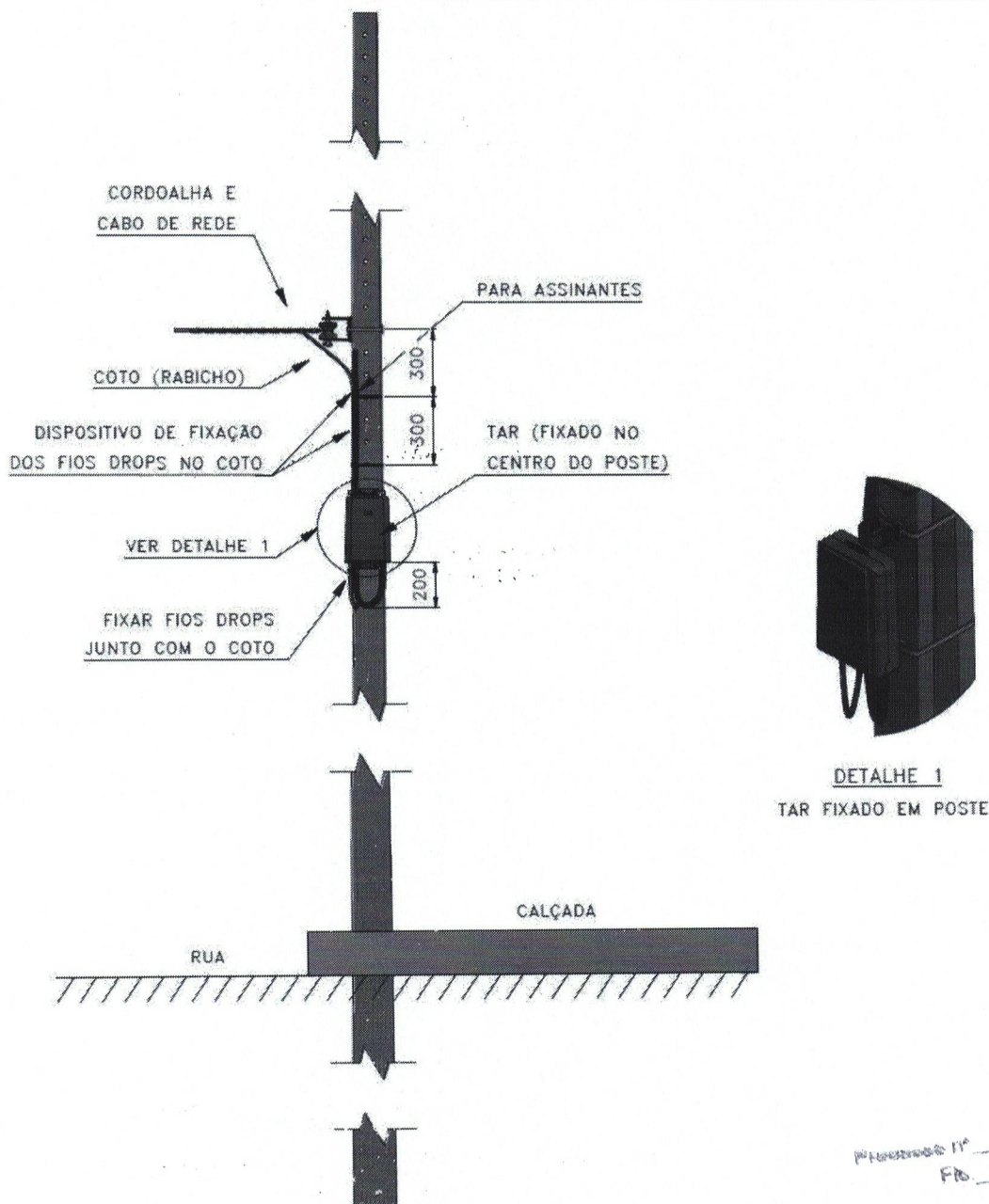
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



Desenho 14: Instalação de Terminal de Acesso a Redes (TAR)

Notas:

1. É permitida a instalação de um único TAR por empresa no poste.

Proj. Infraestrutura nº 5352
 Fib. 67
 A. [Signature]

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

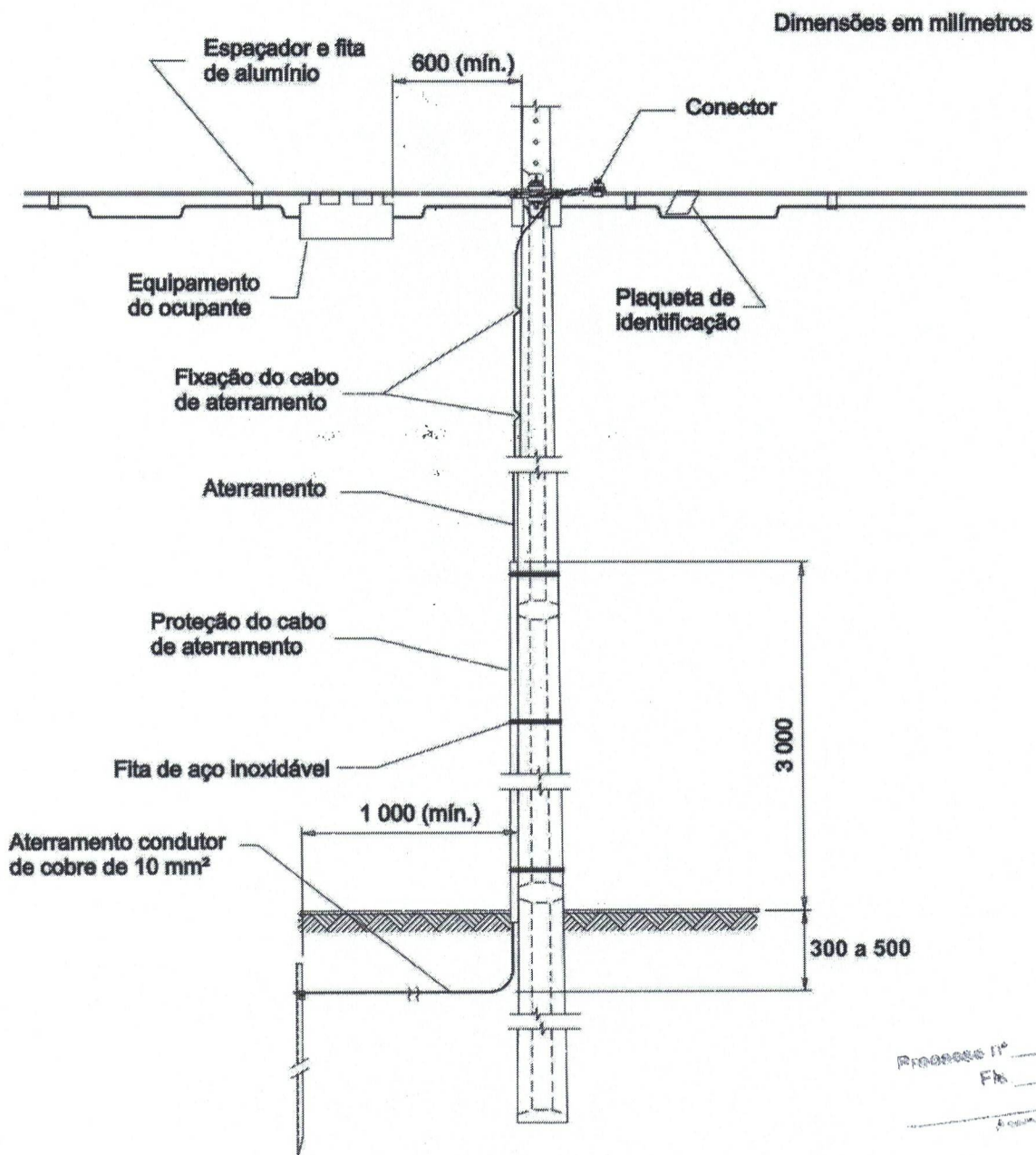
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



Desenho 15: Sistema de Aterramento dos Equipamentos do Ocupante no Poste

Notas:

1. O desenho é orientativo, mas as distâncias indicadas devem ser obedecidas.
2. Dimensão em milímetros, exceto onde indicado.

Assunto: Compartilhamento de Infraestrutura Elétrica Aérea e Subterrânea com cabos de Fibra Óptica/Antenas.

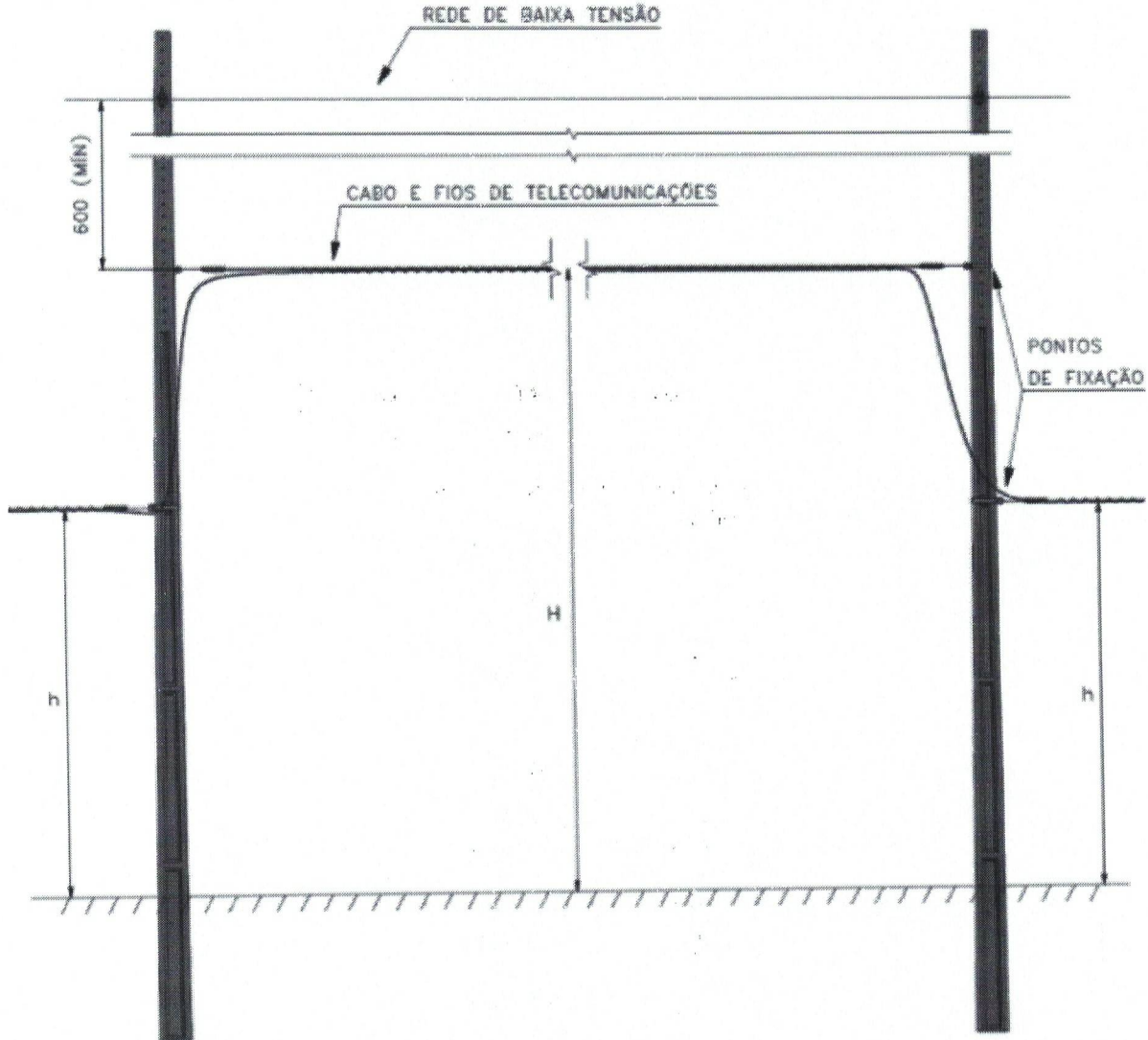
Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes



Desenho 16: Elevação Típica para Atendimento da Rede de Telecomunicação em Travessias

Legenda:

H - Altura do cabo na travessia, em milímetros

h - Altura do cabo ao longo da rede, em milímetros

Nº de Registro 11º 5352
 Fto. 69
 A. ...

Notas:

1. Devem ser obedecidas as distâncias de segurança do cabo ao solo, de acordo com a Tabela 1.
2. Nos pontos de transição e ao longo da travessia, devem ser obedecidas as distâncias mínimas de segurança dos cabos da rede de telecomunicações aos condutores da rede elétrica, de acordo com a Tabela 2.
3. Considerar as distâncias de segurança das normas da NBR ABNT correlatas.

OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Waldenir Heringer da Silva, 460 - Lojas 3 e 5 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ - Fone: (22) 2778-1612

CERTA
CONTABILIDADE

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados FRANCISCO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 16/07/1965, portador da Carteira Nacional de Identidade nº 07.060.216-4 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 765.883.437-87, residente e domiciliado a Avenida Professor João Brasil, 150 - Bloco 02 - Apartamento 407 - Fonseca - Niterói - RJ CEP 24.130-082; ÉRICA DA SILVA GENÉSIO DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira de telecomunicações, nascida em 01/10/1975, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 1998105692 expedida pelo CREA-RJ e inscrita no CPF sob o nº 051.463.177-55, residente e domiciliada a Avenida Professor João Brasil, 150 - Bloco 02 - Apartamento 407 - Fonseca - Niterói - RJ CEP 24.130-082, únicos sócios da empresa CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA, cujo contrato social foi arquivado e registrado na JUCERJA sob o nº 33210060171 em 08/10/2015 inscrita no CNPJ sob o nº 23.455.086/0001-42, resolvem, de comum acordo proceder a QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Alteração de endereço de filial

Decide alterar o endereço da filial: A filial da Rua Laura Teixeira, 59 loja 03 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ CEP.: 28-860-000, muda-se para Rua Miguel Jorge, 56 - Sociedade Fluminense - Casimiro de Abreu - RJ CEP.: 28.880-000.

CLAUSULA SEGUNDA - Consolidação do Contrato Social

Tendo em vista a alteração ora promovida os sócios de comum acordo resolvem consolidar o contrato social da sociedade que passa a ter o seguinte teor:

CONTRATO CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA - Da denominação social, sede e prazo de duração.

A sociedade girará sob a denominação social de CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA, nome fantasia CLICK FIBRA e com sede na Rua Adenor Pedro Jaccoud, 250 Vila Mataruna - Casimiro de Abreu - RJ CEP.: 28.860-000 e Filiais na Rua Miguel Jorge, 56 - Sociedade Fluminense - Casimiro de Abreu - RJ CEP.: 28.880-000 e na Rua 16 de Novembro, 298 Loja 02 - Barra de São João - Casimiro de Abreu - RJ CEP.: 28.880-000 e terá a duração por prazo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA - Da Abertura de Filiais.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no RJ ou fora dele.

CLAUSULA TERCEIRA - Do objeto social Matriz e Filial

O objeto social será de 6110-8/03 - Serviço de Comunicação Multimídia - SCM; 6190-6/01 - Provedores de acesso as redes de comunicações; 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicações e 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

22 2778 4008 | 22 99963 0081
certacontabilidade@gmail.com

Rua Waldenir Heringer da Silva, 27- Sala 02
Centro - Casimiro de Abreu - RJ

@certacontabilidade

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA

NIRE: 332.1006017-1 Protocolo: 79-2023/324933-8 Data do protocolo: 26/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2023 SOB O NÚMERO 00005443385 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A15669FA67F40F6BA7DD48428928DA3E8E8E02801E0C03E1B9465D6198D92223

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 3/6

PROVIDOR Nº 5352
Fls. 72
Assinatura

AAA023952762

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

5998100000-44
5998100000-44

SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
09807AA08225
https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg

https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg
https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg

https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg
https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg

https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg
https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg

https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg
https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg

https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg
https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg

https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg
https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg

https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg
https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg

https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg
https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg

https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg
https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg

https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg
https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDg

OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Waldenir Heringer da Silva, 460 - Lojas 3 e 5 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ - Fone: (22) 2778-1612

CERTA
CONTABILIDADE

CLAUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) divididos em 40.000 (QUARENTA Mil) Quotas no valor de R\$1,00 (um Real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios na seguinte proporção:

FRANCISCO GOMES DE CARVALHO	20.000	Quotas	R\$ 20.000,00
ÉRICA DA SILVA GENÉSIO DE CARVALHO	20.000	Quotas	R\$ 20.000,00
TOTAIS	40.000	Quotas	R\$ 40.000,00

CLAUSULA QUINTA - Da Responsabilidade dos Sócios.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e são solidários pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA SEXTA - Da Indivisibilidade e Transferência das Quotas.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, e terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, o qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Administração da Sociedade.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE será exercida, por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, isento da prestação de caução, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao ADMINISTRADOR é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA OITAVA - Da Retirada Pro-Labore.

O sócio poderá receber mensalmente, a título de pro-labore, importância combinada entre os sócios, que será levada a conta de despesas gerais, respeitando o limite da legislação em vigor.

PARAGRAFO UNICO - Os sócios poderão, a qualquer tempo, estipular novos valores para o pro-labore, bem como o índice que servirá para o reajuste dos mesmos.

CLAUSULA NONA - Do Encerramento do Exercício Social.

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Cessão de Quotas e Saída de Sócios.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou em parte de suas quotas, deverá manifestar suas intenções por escrito ao sócio remanescente, assinando a estes o prazo de 30 (trinta) dias, para que possa exercer seu direito de preferência. No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, o retirante deverá notificar o sócio remanescente por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando, porém, condicionado a transferência de outro sócio mediante a concordância do sócio remanescente que terá pleno direito de recusa, e seus haveres lhe serão reembolsados na proporção de sua participação no capital social, no prazo de 12 meses.

22 2778 4006 | 99 99963 0081
certacontabilidade@gmail.com

Rua Waldenir Heringer da Silva, 27- Sala 02
Centro - Casimiro de Abreu - RJ

@certacontabilidade@

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA
NIRE: 332.1006017-1 Protocolo: 79-2023/324933-8 Data do protocolo: 26/04/2023
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2023 SOB o NÚMERO 0005443385 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A15669FA67F40F6DA7DD48428928DA3EE8E02901E0C03E1B9465D619ED92223
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pág. 4/6

5352
73

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



DRIANA CARLA DE JESUS MOZER
e-mail Eletrônico: FES1GA923-ATX
<https://www3.tirj.jus.br/satepublico>

AAA023952761

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Handwritten signature and initials

Vertical text on the right side of the page, including a QR code and registration information.

OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Waldenir Heringer da Silva, 460 - Lojas 3 e 5 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ - Fone: (22) 2778-1612

CERTA
CONTABILIDADE

Os sócios serão obrigados à repartição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Eleição do Foro

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com os preceitos do Novo Código Civil, e de acordo com outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, ficando eleito o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu como competente para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento ou relativos a esta SOCIEDADE.

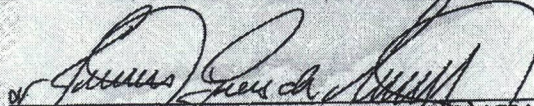
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro.

Casimiro de Abreu, 20 de Abril de 2023.

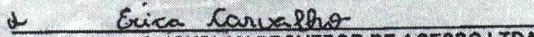

FRANCISCO GOMES DE CARVALHO


ERICA DA SILVA GENÉSIO DE CARVALHO

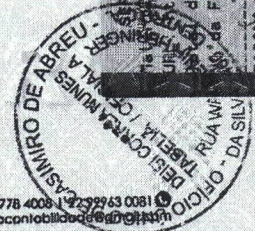
Uso da firma de acordo com a portaria 83 do DNRC.


CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA
FRANCISCO GOMES DE CARVALHO

Uso da firma de acordo com a portaria 83 do DNRC.


CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA
ERICA DA SILVA GENÉSIO DE CARVALHO

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
Método: 04-0000019465
Escritura nº 5352
2023-04-20
Ofício Único de Casimiro de Abreu
Tabela de Arquivamento em 27/04/2023 SOB O NÚMERO 00005443385 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A15669FA67F40F6BA7DD48428928DA38E8E02801E0C03E1E9465D619ED92223
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



22 2778 4008 1 22 2778 43 0081
certacontabilidade@certa.com.br

Rua Waldenir Heringer da Silva, 27- Sala 02
Centro - Casimiro de Abreu - RJ

@certacontabilidade

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA
NIRE: 332.1006017-1 Protocolo: 79-2023/324933-8 Data do protocolo: 26/04/2023
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2023 SOB O NÚMERO 00005443385 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A15669FA67F40F6BA7DD48428928DA38E8E02801E0C03E1E9465D619ED92223
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Reg. 6/6

Protocolo nº 5352
Folha 75
Assinatura

AAA 023952759

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL</p> <p>DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL</p>  <p>Polgar Direito</p> <p>0228</p>  <p><i>Francisco Gomes de Carvalho</i></p> <p>Assinatura do Titular</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO GERAL 07.060.216-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2016</p> <p>NOME FRANCISCO GOMES DE CARVALHO</p> <p>FILIAÇÃO MOACIR FELISBERTO DE CARVALHO</p> <p>SEZALTINA GOMES</p> <p>NATURALIDADE ESTADO DE MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO 16/07/1965</p> <p>DOC. ORIGEM C. CASM LIV 00211B FL5 177 TERM 21177 C 012 RIO DE JANEIRO RJ</p> <p>CPF 765.883.437-87 PIS 12037826178</p> <p>001 2 Via JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO PRESIDENTE DO DETRAN-RJ ID 02540895 0228</p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/08/83</p>
---	--

PROCURADOR Nº 5352

Fm. 76

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

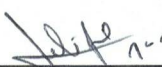
Nº do Processo: 5250

Número de Folhas: 77

A/AO COMLI

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 06 / 03 / 2025.



Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 5352/2025

Ass.: _____ Fls. 78

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 22617/2024

À SEADM,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados pela empresa **CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange à presente **IMPUGNAÇÃO**.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 10 de março do ano corrente, isto posto o presente processo deverá retornar à esta Douta Comissão impreterivelmente até o dia 07 de março do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 06 de março de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Não há exigência legal para a apresentação prévia desse contrato no processo licitatório. A Lei 14.133/2021 estabelece os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira necessários à participação nas licitações, conforme disposto em seus artigos 67 a 69. No entanto, **não há previsão legal que obrigue a apresentação prévia de um contrato específico de compartilhamento de infraestrutura (postes) como requisito para habilitação.**

Art. 67 da Lei 14.133/2021: Define que a administração pública pode exigir comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto do contrato, **mas deve respeitar o princípio da razoabilidade e não criar exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.**

Art. 69 da Lei 14.133/2021: As exigências de qualificação econômico-financeira **devem guardar proporcionalidade com o objeto da contratação e não podem restringir injustificadamente a participação de empresas concorrentes.**

O contrato de compartilhamento pode ser obtido posteriormente
A necessidade de um contrato de compartilhamento de infraestrutura pode ser atendida **após a assinatura do contrato com a Administração, durante a fase de execução do objeto**, pois se trata de uma exigência técnica operacional que pode ser regularizada antes do início efetivo da prestação dos serviços.

Art. 115, inciso III, da Lei 14.133/2021: Permite que a Administração estabeleça critérios para a verificação da conformidade da execução contratual, desde que **isso não impeça a ampla concorrência na fase licitatória.**

IN 94/2022 (Instrução Normativa SGD/ME): Regulamenta contratações de TIC na Administração Pública e **não prevê a exigência prévia desse contrato de compartilhamento como condição para a participação na licitação**





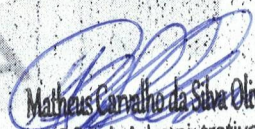
Regulamentação do setor de telecomunicações já estabelece critérios para o compartilhamento de postes

O compartilhamento de infraestrutura em postes é regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). As normas vigentes (como a Resolução Conjunta Anatel/Aneel nº 4/2014) garantem que as empresas de telecomunicações têm direito a negociar o compartilhamento com as concessionárias de energia.

Portanto, não cabe à Administração Pública exigir, como condição de habilitação, a comprovação prévia desse contrato, uma vez que ele pode ser obtido posteriormente por meio das tratativas obrigatórias entre a licitante vencedora e a detentora da infraestrutura.

Em atenção à impugnação apresentada, esclarecemos que não há erro no valor estimado, uma vez que o Anexo IV detalha o quantitativo dos pontos previstos, incluindo as ampliações necessárias para garantir a plena execução do serviço contratado.

O acréscimo no valor final decorre da previsão de pontos adicionais, devidamente justificada no estudo técnico preliminar e no termo de referência, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços. Dessa forma, o cálculo do valor estimado está alinhado aos princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.


Matheus Carvalho da Silva Oliveira
Oficial Administrativo
Mat. 1349317






PARECER

Após a análise dos pontos questionados, informamos que todos os aspectos levantados foram devidamente esclarecidos. A Administração Pública compromete-se a reformular o Termo de Referência, levando em consideração as orientações e sugestões apresentadas, sempre dentro do que se julgar pertinente e justo para a totalidade das empresas participantes.

É importante ressaltar que alguns questionamentos foram direcionados de forma a beneficiar especificamente uma única empresa, o que não condiz com os princípios de isonomia e transparência que regem a licitação. Dessa forma, garantiremos que as alterações promovidas no Termo de Referência atendam ao interesse público e assegurem condições equitativas de concorrência a todos os participantes.

Adicionalmente, informamos que a impugnação apresentada foi rejeitada com base em fundamentos que garantem a lisura e a integridade do processo licitatório. A Administração reafirma seu compromisso com a transparência e a justa concorrência, tendo como prioridade o atendimento do interesse coletivo.


Matheus Carvalho
Oficial Administrativo
Matrícula 134931-7

